

**JUSTIFICATIVA SOBRE A DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE**

A Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, em seu artigo 31, inciso II, refere-se à possibilidade de inexigibilidade do chamamento público, estabelecendo:

“Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art.26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

A Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022, em seu Art. 26, estabelece que Chamamento Público é obrigatório na seleção de OSC para celebrar parceria com a SEDAS, ressalvadas as hipóteses de dispensa, de inexigibilidade e de não aplicação de Chamamento Público, previstas na Lei nº 13.019, de 2014. Dista ainda em seu art. 27, IV, que a dispensa do Chamamento Público poderá ocorrer nas seguintes hipóteses, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pela SEDAS. Destacamos ainda o art. 28, III, “b” que dispensa de Chamamento Público quando: “a parceria decorrer de transferência para OSC que esteja autorizada em lei específica, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de emendas parlamentares ou subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000” e o art. 28-A onde se define que “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de

cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal nº 13019/2014”.

Nesse caso, a OSC indicada encontra-se em conformidade com o previsto na respectiva Portaria.

Ainda, deve ser considerado artigo 26 da Lei Complementar nº 101, que dispõe:

“ A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenção e a participação em constituição ou aumento de capita.

Assim sendo, compreende-se a parceria com a organização da sociedade civil, autorizada em lei e por tratar-se de indicação por meio de emenda parlamentar, ou seja, àquela que se destina a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, ou cultural, sem finalidade lucrativa para a cobertura de despesas de custeio.

Assim, para que a parceria acima mencionada fosse possível, foi publicada a Lei nº 9.426 em 11 de outubro de 2023, que autoriza o Poder Executivo celebrar Termo de Fomento com a Casa de Apoio Dom Pedro Luiz atendendo assim, às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Pela OSC, foi apresentado Plano de Trabalho e a documentação necessária visando o recebimento de recurso de Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 150.000,00 ( cento e cinquenta mil reais), conforme aprovado na Lei 9.426, de 11 de outubro de 2023.

Este tem por objetivo equipar o Serviço de Acolhimento na modalidade República para Pessoas na faixa etária entre 18 e 59 anos, propiciando aos acolhidos qualidade de vida, eficiência e economicidade, através da aquisição de equipamentos, tais como: 1 bebedouro industrial, 1 impressora, 3 computadores, 1 televisão, 1 balcão para escritório, 2 arquivos de aço, 3 mesas

para escritório, 3 poltronas, 6 cadeiras, 2 cadeiras de escritório, 5 ventiladores de teto, 6 beliches e 1 veículo automotor.

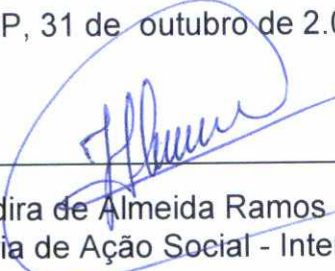
Diante do exposto acima observa-se a importância do apoio financeiro para aquisição dos equipamentos previstos pois a OSC os utilizarão para qualificar o serviço ofertado às pessoas acolhidas, em situação de abandono, vulnerabilidade e risco social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação, ou seja, que não possuem condições de suprirem ou terem supridas suas necessidades para subsistência.

Além disso, tem-se a hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, uma vez que o recurso, objeto do Termo de Fomento, trata-se de indicação parlamentar.

Considera-se ainda, que a Lei 9.426, de 11 de outubro de 2023, autorizou o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Casa de Apoio Dom Pedro Luiz, organização da sociedade civil, de direito privado, sem fins econômicos, no exercício de 2023.

Por todo o exposto, pode-se verificar o cumprimento às exigências legais quanto à inexigibilidade de chamamento público.

Franca-SP, 31 de outubro de 2023.



\_\_\_\_\_  
Jandira de Almeida Ramos  
Secretária de Ação Social - Interina

PORTARIA Nº 271, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Constitui e nomeia a Junta Médica Oficial do Município para análise e homologação de laudos e atestados médicos que demandem a avaliação de mais de um profissional médico e análise dos processos relativos à readaptação e/ou limitação funcional e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do processo administrativo 2021021439;

**R E S O L V E**

Art. 1º Fica constituída e nomeada a Junta Médica Municipal para proceder a análise dos laudos médicos dos servidores da Administração Direta, observando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 10.170, de 23 de junho de 2014 e Lei Complementar nº 377, de 09 de março de 2022, para proceder a análise dos processos relativos à readaptação e/ou limitação funcional, bem como de casos mais complexos que demandem a avaliação de mais de um profissional médico.

Parágrafo único. A Junta Médica será composta pelos seguintes servidores:

- I - Adriano Moura Denubila;
- II - Flávia Angélica Lopes Faggioni;
- III - Plínio Bonadio de Padua;
- IV - Talita Fernanda Soares Freitas Andrade.

Art. 2º Os profissionais nomeados para compor a Junta Médica Oficial serão convocados sempre que houver necessidade identificada pelo serviço de medicina de saúde ocupacional, através do SIAS – Serviço Integrado de Atendimento ao Servidor.

Parágrafo único. Cada reunião para a análise dos processos relativos à readaptação e/ou limitação funcional, bem como de casos mais complexos que demandem a avaliação de mais de um profissional médico, deverá contar com a presença de 3 (três) membros, dentre os elencados no parágrafo único, do artigo 1º, desta Portaria.

Art. 3º Concluídas as análises, a Junta Médica deverá submeter os processos administrativos ao Gestor do SIAS para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 10 de outubro de 2023.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

RETIFICAÇÃO COMUNICADO DE APRESENTAÇÃO DE PLANO DE  
TRABALHO DOS CENTROS E ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS

No Comunicado de Apresentação de Plano de Trabalho dos Centros e Associações Comunitárias, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.384, de 10 de outubro de 2023, na página 01, ONDE SE LÊ: "Franca, 10 de outubro de 2022", LEIA-SE: "Franca, 10 de outubro de 2023".

Franca, 11 de outubro de 2023.

Gustavo Martins Cician

CHEFE DO SETOR DE GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS E SERVIÇOS  
EM PARCERIAS COM CENTROS COMUNITÁRIOS

LEI Nº 9.426, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de créditos adicionais, no valor total de até R\$ 1.380.115,00, e dá outras disposições.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2023, aprovado através da Lei nº. 9.290, de 07 de dezembro de 2022, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 433.650,00 (quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta reais) na seguinte classificação:

103022040 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUS

1220 Bloco de Gestão do SUS - Investimentos

Fonte: 053000849 TR.FNS AQUIS.AMBULÂNCIA PROP.1827962000123015 - 1/53/89258-0

44905200 Equipamentos e Material Permanente R\$ 433.650,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação vinculado à transferência da União, fonte 05 – Transferências e Convênios Federais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2023, aprovado através da Lei nº. 9.290, de 07 de dezembro de 2022, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 296.465,00 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) na seguinte classificação:

021002 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

185412059 PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

1233 Obras e Serviços de Preservação, Conservação e Recuperação Ambiental

Fonte: 021000850 TR. FEHIDRO - ESTUDO INVESTIG.PLANO INTERV.ATERRO MARITACAS E ZUMBI PALM

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 296.465,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação vinculado à transferência do Governo do Estado de São Paulo, fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2023, aprovado através da Lei nº. 9.290, de 07 de dezembro de 2022, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na seguinte classificação:

020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082442031 FOMENTO À REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

2252 Parcerias com o Terceiro Setor - Assistência Social - Rec. Estado

Fonte: 028010848 TR.EMENDA 202303050359 DELEGADA GRACIELA - CASA APOIO DOM PEDRO LUIZ - 100257-0

44505200 Equipamentos e Material Permanente R\$ 150.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação vinculado à transferência do Governo do Estado de São Paulo, fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2023, aprovado através da Lei nº. 9.290, de 07 de dezembro de 2022, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na seguinte classificação:

020901 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

154512056 URBANIZAÇÃO E OBRAS MUNICIPAIS

1229 Recapeamento

Fonte: 058000696 TR. EMENDA ESPEC. 202339550001 - DAVID SOARES - 672006-6 E 013074126-9

44905100 Obras e Instalações R\$ 500.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação vinculado à transferência da União, fonte 05 – Transferências e Convênios Federais.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, ainda, abrir créditos adicionais suplementares, nos mesmos programas orçamentários referidos nos artigos 1º ao 4º desta Lei, para utilização dos rendimentos bancários vinculados às respectivas transferências, tendo como fonte e limite o excesso de arrecadação referente aos rendimentos apurados no ano de 2023.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria com a entidade sem fins lucrativos Casa de Apoio Dom Pedro Luiz, em conformidade com os recursos previstos no artigo 3º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 11 de outubro de 2023.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA

PREFEITO

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E ARQUIVADO EM 11/07/2014 SOB N. 72393



# CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Para Dependentes Químicos Pós-Tratamento

CNPJ: 19.579.120/0001-13

Rua Antonio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna - Franca/SP

CEP: 14410-209

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

TEL: (16) 99996-3246/3720-3246

## ESTATUTO SOCIAL DA CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADE, DURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

**Art. 1º** A CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ, aqui doravante designada apenas por **CASA DE APOIO**, fundado aos 2 de janeiro de 2014, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 19.579.120/0001-13, constituindo-se sob forma jurídica de associação civil, de direito privado, filantrópica, sem fins econômicos, de caráter beneficente e com duração por tempo indeterminado, será regida por este estatuto e pela legislação pertinente, tendo por foro e sede a cidade de Franca, estado de São Paulo à Rua Antônio Garcia Filho, nº 6285, bairro Recanto Fortuna, CEP 14.410-209.

**Art. 2º** A CASA DE APOIO, tem a finalidade precípua de promover a assistência social e educacional a crianças, adolescentes e adultos, sem distinção de raça, cor, credo religioso ou político, sexo e condição social, bem como a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, com ênfase na defesa de seus direitos, atuando junto a sociedade e ao poder público.

**Parágrafo 1º.** A CASA DE APOIO tem como objetivos:

- I. Dar apoio em todos os aspectos para que os dependentes químicos pós tratamento, residentes na CASA DE APOIO, possam se ressocializar e reinserir na sociedade;
- II. Prestar apoio a desabrigados, e outras categorias especiais de pessoas, maiores de idade, que sejam impedidas de viver por conta própria, por tempo indeterminado;
- III. Realizar formação e acompanhamento catequético e espiritual;
- IV. Firmar parcerias com faculdades, universidades e escolas, divulgando dados e pesquisas aos órgãos públicos e privados;
- V. Buscar, junto aos órgãos públicos e privados, financiamentos, equipamentos, materiais, para atender as finalidades constantes deste estatuto;
- VI. Mobilizar, organizar e atuar na política municipal de atendimento às comunidades para defesa dos interesses das pessoas atendidas, a fim de buscar regularização e implementação, perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, de medidas que visam melhorias na qualidade de vida;
- VII. Promover estudos, cursos, palestras, campanhas e eventos através de assessorias técnicas, assistência jurídica, prestação de serviços junto às empresas públicas e privadas;
- VIII. Habilitar-se em rádios comunitárias, publicar revistas, tabloides ou informativos de interesse da entidade;
- IX. Denunciar causas de empobrecimento, marginalidade, opressão e exploração, bem como articular meios para a defesa de situações de injustiça social;
- X. Atender aqueles que se encontram em situação de toxicodependência;
- XI. Mobilizar e promover a sensibilização da comunidade e do poder público, buscando sua inclusão social e atenção integral, atendendo a legislação nacional e convenções internacionais relacionadas às políticas públicas voltadas à área do objeto social, inclusive por meio do estímulo a pesquisa científica;
- XII. Desenvolver atividades ligadas à educação formal e informal, inclusive qualificação e formação profissional;
- XIII. Desenvolver ações preventivas e corretivas relacionadas à saúde;

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



## CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Para Dependentes Químicos Pós-Tratamento

CNPJ: 19.579.120/0001-13

Rua Antonio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna - Franca/SP

CEP: 14410-209

E-mail: contato@casadeapoiiodompedroluiz.com.br

TEL: (16) 99996-3246/3720-3246

- XIV. Incentivar atividades de cunho cultural;
- XV. Desenvolver atividades e projetos esportivos e similares;
- XVI. Desenvolver ações voltadas ao meio ambiente e sustentabilidade;
- XVII. Estimular o trabalho de base, dentro da linha comunitária, com vistas a uma democracia participativa;
- XVIII. Desenvolver ações capazes de apoiar caminhos a serem assumidos pela família, sociedade e poder público;
- XIX. Estimular processos que visem a conscientização crítica, a organização e a mobilização da sociedade na busca da efetivação dos direitos humanos;
- XX. Incentivar uma cultura de paz, de relações de amor, afeto, empatia, respeito, tolerância, de participação e de integração com a comunidade em geral;
- XXI. Despertar o envolvimento de voluntários na ação-reflexão-ação;
- XXII. Buscar recursos econômicos, políticos, sociais ou educacionais relacionados à educação, à saúde, à cultura, ao esporte e ao meio ambiente;
- XXIII. Proteger integralmente crianças, adolescentes e adultos em situação de risco, através de ações de prevenção, de diagnóstico, de promoção, de encaminhamento e acompanhamento, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e defender seus interesses e direitos estabelecidos na legislação pertinente;
- XXIV. Defender direitos, visando a garantia do pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
- XXV. Realizar ações relativas à alimentação saudável e suplementos alimentares;
- XXVI. Promover e divulgar o trabalho do voluntariado e a sua importância para a sociedade inclusive pelo desenvolvimento de programas de treinamento profissional e capacitação de voluntários;
- XXVII. Buscar recursos financeiros, mediante promoções e reivindicações de verbas, na forma da lei;
- XXVIII. Mobilizar pessoas, famílias, comunidades e instituições, visando estabelecer os meios adequados e propícios ao desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da população em situação de risco, e condições de liberdade e dignidade;
- XXIX. Zelar pela liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- XXX. Dedicar-se às obras e programas de promoção humana, beneficente e de assistência social;
- XXXI. Executar atividades educacionais, observando o disposto nas diretrizes e bases da educação nacional.

**Parágrafo 2º.** A CASA DE APOIO não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, administradores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

**Parágrafo 3º.** No desenvolvimento de suas atividades, a CASA DE APOIO prestará serviços sem distinção de raça, etnia, sexo, condição social, credo político e religioso, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.



# CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Para Dependentes Químicos Pós-Tratamento

CNPJ: 19.579.120/0001-13

Rua Antonio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna - Franca/SP

CEP: 14410-209

E-mail: contato@casadeapoiiodompedroluiz.com.br

TEL: (16) 99996-3246/3720-3246

**Art. 3º** A fim de cumprir suas finalidades, a CASA DE APOIO organizar-se-á em tantas unidades de trabalho ou tantos grupos de apoio quantos forem necessários, observando os preceitos neste estatuto, podendo abrir filiais, escritórios ou o que melhor lhe aprouver em qualquer parte do território nacional.

**Parágrafo único.** A CASA DE APOIO, para consecução de suas atividades, com objetivo precípuo de obter recursos próprios, poderá comercializar produtos e serviços, conforme artigo 34, § 4º deste estatuto.

**Art. 4º** O prazo de duração da CASA DE APOIO será por tempo indeterminado e suas atividades só serão encerradas com a observância das disposições legais e estatutárias.

**Art. 5º** A CASA DE APOIO poderá adotar regimento interno que, com a aprovação do conselho diretor, disciplinará o funcionamento da entidade.

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS

**Art. 6º** O quadro social da CASA DE APOIO compõe-se de número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Fundador será o associado que participou da assembleia de fundação da CASA DE APOIO, assinando a respectiva ata;
- II. Efetivo será o associado determinado pela assiduidade e dedicação aos trabalhos da instituição, tendo sido sua admissão, aprovada pelo conselho diretor e referendada em assembleia geral;
- III. Contribuinte será aquele que, mediante indicação de associado efetivo, solicitar sua admissão, por escrito à secretaria da CASA DE APOIO, a ser aprovada em reunião do conselho diretor, e que se propõe a contribuir regularmente com as taxas fixadas em assembleia geral.

**Parágrafo único.** Dentre os associados fundadores, fica escolhido como presidente de honra vitalício, que norteará os trabalhos da CASA DE APOIO, o Pe. Marco Antônio Gimenes Garcia.

**Art. 7º** São deveres dos associados:

- I. Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as deliberações do conselho diretor e assembleia geral;
- II. Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da CASA DE APOIO;
- III. Comparecer às reuniões a que for convocado;
- IV. Prestar à CASA DE APOIO toda a cooperação moral, material e intelectual, esforçando-se pelo engrandecimento da mesma;
- V. Participar dos grupos designados a promover as atividades patrocinadas pela CASA DE APOIO
- VI. Comunicar, por escrito, ao secretário, suas alterações cadastrais;
- VII. Integrar as comissões para o qual foi designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pelo conselho diretor ou assembleia geral;

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**CNPJ: 19.579.120/0001-13**

CEP: 14410-209

E-mail: contato@casadeapoiiodompedroluiz.com.br

TEL: (16) 99996-3246/3720-3246

**Parágrafo 2º.** As contribuições pecuniárias em atraso deverão ser pagas de uma só vez, tomando como base a contribuição mínima fixada pela assembleia geral ordinária, com encerramento até 31 de dezembro do ano vigente, sob pena de deixar de fazer parte do quadro associativo.

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias;
- II. Tomar parte nas assembleias gerais;
- III. Participar de atos solenes ou comemorativos;
- IV. Desligar-se a qualquer tempo, mediante requerimento a ser protocolado na secretaria da CASA DE APOIO;
- V. Propor em assembleia geral todas as medidas que julgar conveniente ao interesse da CASA DE APOIO;
- VI. Propor a admissão de novos associados contribuintes;
- VII. Organizar e apresentar chapas para as eleições, respeitando o prazo exigido;
- VIII. Reclamar os direitos da CASA DE APOIO, visando preservar suas finalidades primordiais;
- IX. Requerer a convocação de assembleia geral, na forma deste estatuto;
- X. Solicitar, por escrito, vistas de quaisquer documentos da CASA DE APOIO a qualquer membro do conselho diretor;
- XI. Requisitar audiência com os membros do conselho diretor, a fim de expor suas ideias, informações ou sugestões;
- XII. Fazer requerimentos ou sugestões, por escrito, para modificar o regimento interno, que serão encaminhados ao conselho diretor.

**Parágrafo único.** Somente os associados efetivos têm direito de ser votado para os cargos eletivos.

- I. Solicitar, por escrito, a ser protocolado na secretaria da CASA DE APOIO, seu desligamento;
- II. Vier a ocupar cargo ou prestar serviço remunerado na CASA DE APOIO.

**Parágrafo único.** O associado que solicitar seu desligamento espontâneo, poderá retornar ao quadro de associados a qualquer momento, salvo se houver pendência administrativa quando de seu afastamento.

I. Deixar de cumprir com suas obrigações financeiras;

s financeiras;



# CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Para Dependentes Químicos Pós-Tratamento

CNPJ: 19.579.120/0001-13

Rua Antonio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna - Franca/SP

CEP: 14410-209

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

TEL: (16) 99996-3246/3720-3246

- II. Desobedecer às determinações do conselho diretor referente ao cumprimento das finalidades da CASA DE APOIO.

**Parágrafo 1º.** A suspensão será efetivada mediante deliberação do conselho diretor.

**Parágrafo 2º.** Cessada a causa, será cancelada a suspensão mediante nova deliberação do conselho diretor.

**Art. 11.** Será excluído da CASA DE APOIO o associado que:

- I. Deixar de satisfazer o pagamento de seus débitos, em prazo superior a 90 (noventa) dias contados da suspensão que trata o artigo 10, I, deste estatuto;
- II. Reincidir na prática disposta no artigo 10, II;
- III. Causar dano moral ou material à CASA DE APOIO;
- IV. Deixar de comparecer às reuniões da CASA DE APOIO por mais de 3 (três) vezes, sem justificativa;
- V. Servir-se da CASA DE APOIO para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos;
- VI. Violar gravemente o presente estatuto;
- VII. Difamar a CASA DE APOIO, seus membros, associados ou objetos;
- VIII. Criar animosidade pessoal contra o conselho diretor.

**Parágrafo 1º.** A exclusão será aplicada pela assembleia geral mediante proposta do conselho diretor.

**Parágrafo 2º.** Fica assegurado prévio direito de defesa, cabendo recurso no prazo de 15 (quinze) dias após a intimação, sem efeito suspensivo para a primeira assembleia geral, que se realizará no prazo não inferior a 15 (quinze) dias e não superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

**Parágrafo 3º.** Caso a assembleia geral acolha o recurso, determinará o retorno do associado ao quadro associativo e expedirá as recomendações necessárias objetivando a harmonia e objetividade aos serviços da CASA DE APOIO.

**Parágrafo 4º.** O associado excluído, poderá retornar ao quadro de associados, após 2 (dois) anos de afastamento, obedecendo às recomendações determinadas em estatuto e regimento interno vigentes à época.

**Art. 12.** Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da CASA DE APOIO, como, também, não terão nenhum direito no caso de retirada ou exclusão.

## CAPÍTULO III

### DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 13.** A assembleia geral, órgão superior da CASA DE APOIO, será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários que a ela comparecerem, onde poderão ser eleitos para os cargos do conselho diretor.

**Parágrafo único.** Fica vedado a todo e qualquer associado representar-se por procuração em assembleia geral e reuniões do conselho diretor.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]* 5



# CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Para Dependentes Químicos Pós-Tratamento

CNPJ: 19.579.120/0001-13

Rua Antonio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna - Franca/SP

CEP: 14410-209

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

TEL: (16) 99996-3246/3720-3246

## Art. 14. Compete privativamente à assembleia geral:

- I. Deliberar sobre relatório do conselho diretor referente ao ano findo;
- II. Deliberar sobre as contas da CASA DE APOIO;
- III. Eleger, empossar e destituir os membros do conselho diretor;
- IV. Deliberar sobre destituição dos conselheiros;
- V. Decidir sobre a extinção da CASA DE APOIO;
- VI. Deliberar sobre regimento interno;
- VII. Deliberar sobre a reforma do estatuto;
- VIII. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da CASA DE APOIO, para qual for convocada;
- IX. Discutir, opinar e decidir sobre as contas e demonstrações contábeis e financeiras anuais da CASA DE APOIO;
- X. Deliberar sobre a exclusão dos associados;
- XI. Alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens da CASA DE APOIO, observadas as disposições estatutárias;
- XII. Fixar a contribuição mensal mínima dos associados;
- XIII. Deliberar sobre admissão de novos associados.

**Parágrafo 1º.** As deliberações sobre a reforma do estatuto, destituição dos membros do conselho diretor, e extinção da CASA DE APOIO, dependem de voto favorável de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações, ou, de maioria simples nas convocações seguintes.

**Parágrafo 2º.** Toda proposta de alteração do estatuto deverá ser protocolada e entregue à secretaria da CASA DE APOIO, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da instalação da assembleia geral extraordinária para tal fim convocada, sob pena de não ser apreciada.

**Art. 15.** A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, até o final do primeiro semestre de cada ano para:

- I. Deliberar sobre relatório do conselho diretor referente ao ano findo;
- II. Deliberar sobre as contas da CASA DE APOIO;
- III. Discutir, opinar e aprovar as demonstrações contábeis e financeiras anuais da CASA DE APOIO.

**Parágrafo único:** A assembleia geral se realizará a cada dois anos para eleger o conselho diretor, conforme artigo 30 deste estatuto.

**Art. 16.** A assembleia geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo presidente;
- II. Pelo conselho diretor;
- III. Por requerimento de um quinto dos associados efetivos ou contribuintes, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 17.** A assembleia geral será convocada com 5 (cinco) dias de antecedência, mediante edital de convocação afixado na sede da CASA DE APOIO.



# CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Para Dependentes Químicos Pós-Tratamento

CNPJ: 19.579.120/0001-13

Rua Antonio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna - Franca/SP

CEP: 14410-209

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

TEL: (16) 99996-3246/3720-3246

**Art. 18.** Com exceção do parágrafo 1º, do artigo 14, a assembleia geral será instalada em primeira convocação com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados, ou, trinta minutos após, com qualquer número.

**Parágrafo único.** As deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos associados presentes, observadas as exceções previstas no presente estatuto.

**Art. 19.** A CASA DE APOIO adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

## CAPÍTULO IV

### DO CONSELHO DIRETOR

**Art. 20.** O conselho diretor é o órgão responsável pela execução e administração da CASA DE APOIO, e será formado por presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro, eleitos pela assembleia geral, observadas as disposições estatutárias.

**Art. 21.** Compete ao conselho diretor:

- I. Elaborar programa anual de atividades e executá-los;
- II. Elaborar e apresentar à assembleia geral o relatório anual das demonstrações contábeis e financeiras para apreciação e aprovação da assembleia, no qual deverá constar todas as parcerias firmadas pela CASA DE APOIO, de forma minuciosa e detalhada;
- III. Entrosar-se com as instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV. Deliberar sobre contratação e demissão de funcionários;
- V. Cumprir e fazer cumprir, rigorosamente, o estatuto, regimento interno, a legislação e as decisões da assembleia geral;
- VI. Discutir e deliberar sobre a organização de serviços administrativos e internos;
- VII. Deliberar proposta de admissão de associados efetivos e contribuintes;
- VIII. Administrar, com probidade administrativa, a CASA DE APOIO;
- IX. Aplicar as penalidades previstas aos associados, conforme artigos 10 e 11;
- X. Deliberar sobre as convocações das assembleias gerais;
- XI. Autorizar a celebração de contratos e parcerias;
- XII. Propor solicitação de parcerias e/ou subvenção, bem como participar da formalização, organização e supervisão das parcerias já firmadas, inclusive participando das reuniões de avaliação junto a técnicos responsáveis pelos mesmos;
- XIII. Zelar pelo patrimônio moral e material da CASA DE APOIO;
- XIV. Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho, convocando para integrá-las os membros do quadro associativo, podendo também supervisioná-los;
- XV. Convocar assembleia geral;



## CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Para Dependentes Químicos Pós-Tratamento

CNPJ: 19.579.120/0001-13

Rua Antonio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna - Franca/SP

CEP: 14410-209

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

TEL: (16) 99996-3246/3720-3246

- XVI. Deliberar sobre todo empreendimento de vulto que venha a alterar a constituição estética da CASA DE APOIO, imobiliário, aquisição de imóveis, veículos ou qualquer transação de vulto;
- XVII. Deliberar sobre a suspensão dos associados.

**Parágrafo único.** As deliberações do conselho diretor só poderão ser tomadas, quando reunidos pelo menos 2 (dois) membros, sendo ouvida, sempre, a opinião do presidente de honra.

**Art. 22.** O conselho diretor se reunirá ordinariamente a cada seis meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

**Parágrafo 1º.** As convocações serão feitas por qualquer membro do conselho diretor, quando julgar necessário, mediante correio eletrônico (e-mail) ou edital fixado na portaria da CASA DE APOIO, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

**Parágrafo 2º.** Os assuntos tratados e as decisões tomadas nas reuniões serão lavrados em livros de atas, especialmente destinados a esse fim.

**Art. 23.** Perderá o mandato o membro do conselho diretor que incorrer em:

- I. Ausência a três reuniões sucessivas ou cinco alternadas, sem motivo justificado;
- II. Malversação ou dilapidação do patrimônio;
- III. Grave violação deste estatuto;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da CASA DE APOIO.

**Parágrafo Único.** A perda do mandato será deliberada pela assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, assegurado o amplo direito de defesa.

**Art. 24.** Em caso de renúncia de qualquer membro do conselho diretor, o cargo será preenchido pelo seu substituto imediato, conforme disposição estatutária.

**Parágrafo 1º.** O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da CASA DE APOIO, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, à deliberação do conselho diretor, que convocará assembleia geral extraordinária, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, para eleger o substituto.

**Parágrafo 2º.** Ocorrendo renúncia coletiva do conselho diretor, e respectivos substitutos, qualquer dos associados poderá convocar a assembleia geral que elegerá uma comissão eleitoral de 5 (quatro) membros, que administrará a CASA DE APOIO, e fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. O novo conselho diretor eleito nestas condições complementarará o mandato dos renunciantes.

**Art. 25.** Os membros do conselho diretor não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da CASA DE APOIO.

**Art. 26.** Compete ao presidente, além do que a assembleia geral lhe atribuir:



## CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Para Dependentes Químicos Pós-Tratamento

CNPJ: 19.579.120/0001-13

Rua Antonio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna - Franca/SP

CEP: 14410-209

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

TEL: (16) 99996-3246/3720-3246

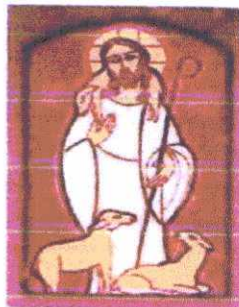
- I. Representar a CASA DE APOIO, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir o estatuto e regimento interno;
- III. Convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões do conselho diretor, subscrevendo em conjunto com o secretário as respectivas atas;
- IV. Dirigir e orientar todas as atividades da CASA DE APOIO;
- V. Convocar as eleições dos membros do conselho diretor;
- VI. Abrir, rubricar e encerrar os livros da associação;
- VII. Assinar a correspondência comum da CASA DE APOIO juntamente com o secretário, os documentos que estabelecem quaisquer obrigações;
- VIII. Em conjunto com o tesoureiro:
  - a) Celebrar contratos e parcerias de interesses da CASA DE APOIO;
  - b) Autorizar a movimentação de fundos da CASA DE APOIO, abrir, movimentar e encerrar as contas bancárias;
  - c) Aceitar doações onerosas para integrar o patrimônio da CASA DE APOIO.
- IX. Aplicar donativos, auxílios, contribuições e quaisquer rendimentos oriundos de suas atividades econômicas, destinando-os a despesas e melhoramentos de suas atividades e patrimônio;
- X. Receber, outorgar e assinar escrituras de aquisições de bens que, a título gratuito ou oneroso devam ser passados a favor da CASA DE APOIO, desde que, previamente autorizado pela assembleia geral;
- XI. Assinar, em conjunto com outro conselheiro diretor, escrituras de vendas de imóveis e outros bens pertencentes à associação, desde que, previamente autorizado pela assembleia geral;
- XII. Resolver todos os casos urgentes dando disso comunicação ao conselho diretor, na primeira reunião;
- XIII. Constituir procuradores para representá-lo em todos os atos que lhe são conferidos estatutariamente;
- XIV. Nomear e demitir empregados da associação, quando for necessário, encaminhando sua justificativa para deliberação do conselho diretor;
- XV. Superintender todo o movimento da associação coordenando o trabalho dos demais diretores e das comissões especiais;
- XVI. Exercer as demais funções inerentes ao cargo, inclusive a de proferir voto de minerva, havendo necessidade de desempate, na oportunidade de toda e qualquer deliberação.

### Art. 27. Compete ao vice-presidente:

- I. Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato do presidente, em caso de vacância, até que novas eleições sejam realizadas;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.

### Art. 28. Compete ao secretário:

- I. Secretariar as seções das assembleias gerais e das reuniões do conselho diretor;
- II. Redigir e subscrever em conjunto com o presidente as respectivas atas;
- III. Publicar as notícias da CASA DE APOIO;



## CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Para Dependentes Químicos Pós-Tratamento

CNPJ: 19.579.120/0001-13

Rua Antonio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna - Franca/SP

CEP: 14410-209

E-mail: contato@casadeapoiiodompedroluiz.com.br

TEL: (16) 99996-3246/3720-3246

- IV. Elaborar a programação e o relatório anual da CASA DE APOIO em comum acordo com os demais membros do conselho diretor, mediante subsídios fornecidos pelos profissionais que executam o trabalho;
- V. Manter atualizado o quadro de associados e respectivo cadastro;
- VI. Atender às correspondências, mantendo-as em ordem e em dia e, organizar e controlar os serviços de arquivo e secretaria;
- VII. Superintender, organizar e dirigir os serviços da secretaria, de acordo com orientação do conselho diretor;
- VIII. Assinar, em conjunto com o presidente ou vice-presidente, toda correspondência que estabeleça quaisquer obrigações para a associação;
- IX. Ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às suas atribuições;
- X. Responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações públicas;
- XI. Substituir o vice-presidente em seus impedimentos ocasionais;
- XII. Substituir, em caso de renúncia conjunta, o cargo de tesoureiro, até que nova eleição seja realizada.

### Art. 29. Compete ao tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas de qualquer tipo, donativos em dinheiro ou espécies, mantendo em dia a escrituração comprobatória;
- II. Em conjunto com o presidente:
  - a) Celebrar contratos e parcerias de interesses da CASA DE APOIO;
  - b) Autorizar a movimentação de fundos da CASA DE APOIO, abrir, movimentar e encerrar as contas bancárias;
  - c) Aceitar doações onerosas para integrar o patrimônio da CASA DE APOIO;
  - d) Pagar contas e autorizar as despesas.
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, no prazo 30 (trinta) dias, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar à assembleia geral, no prazo 30 (trinta) dias, a escrituração da CASA DE APOIO, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Dirigir e fiscalizar a contabilidade e ter sob sua guarda os livros e documentos necessários para esse fim;
- VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII. Superintender, organizar e dirigir os serviços da tesouraria;
- VIII. Arrecadar a receita e efetuar o pagamento das despesas;
- IX. Controlar as contribuições associativas, propondo ao conselho diretor as medidas necessárias;
- X. Constituir procuradores, com anuência expressa em ata dos demais membros do conselho diretor, para representa-lo em todos os atos que lhe são conferidos estatutariamente;
- XI. Planejar, coordenar, determinar a execução de todas as tarefas financeiras e recebimentos;
- XII. Efetuar levantamento anual do balanço patrimonial, econômico e financeiro da CASA DE APOIO;



## CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Para Dependentes Químicos Pós-Tratamento

CNPJ: 19.579.120/0001-13

Rua Antonio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna - Franca/SP

CEP: 14410-209

E-mail: contato@casadeapoiiodompedroluiz.com.br

TEL: (16) 99996-3246/3720-3246

- XIII. Zelar para que as áreas de recursos humanos, projetos, contabilidade, sob sua responsabilidade tenham desempenhos condizentes com as normas legais e internas requeridas;
- XIV. Apresentar, se necessário, com a devida justificativa, solicitação de criação de comissões, visando desenvolvimento integral desse conselho diretor;
- XV. Substituir o segundo secretário em suas faltas ou impedimentos.

### CAPÍTULO V

#### DO PROCESSO ELETIVO

**Art. 30.** O mandato do conselho diretor será de 2 (dois) anos, podendo haver reeleições consecutivas de qualquer um de seus membros.

**Parágrafo único.** Quando ocorrer renúncia coletiva do conselho diretor, qualquer dos associados poderá convocar assembleia geral extraordinária que elegerá comissão eleitoral.

**Art. 31.** Os membros do conselho diretor deverão ser associados efetivos, há pelo menos seis meses, observados os demais requisitos previstos neste estatuto.

**Art. 32.** A eleição dos membros do conselho diretor, será realizada por chapa, se dará por tantas chapas quantas as que tiverem se inscrito para tal, junto à secretaria da associação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da primeira convocação da assembleia.

**Parágrafo 1º.** As chapas deverão estar devidamente acompanhadas da competente certidão negativa de tributos e contribuições federais de cada um dos membros indicados para a mesma e, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Parágrafo 2º.** Para cada chapa candidata, será destinado período não superior a 30 (trinta) minutos, para apresentação de sua plataforma de trabalho.

**Parágrafo 3º.** A eleição será realizada por votação secreta.

**Parágrafo 4º.** Serão eleições distintas e autônomas, porém realizadas no mesmo dia, horário e local, para a composição do conselho diretor.

**Parágrafo 5º.** Será vencedor aquele que obtiver a maioria de votos dos presentes.

**Parágrafo 6º.** Para concorrer ao cargo de presidente será necessário que o candidato seja associado efetivo e que participe, no mínimo, há doze meses na CASA DE APOIO, além de outros requisitos elencados neste estatuto.

**Parágrafo 7º.** Não havendo inscrição de chapas, a eleição ocorrerá na forma de inscrição individual, sendo candidatos aos cargos individuais do conselho diretor todos os associados presentes à assembleia, respeitadas as disposições estatutárias.

**Parágrafo 8º.** A impugnação da chapa eleita, deve ser feita por escrito e protocolada na secretaria da CASA DE APOIO, por qualquer associado, que deverá fundamentar os motivos de sua impugnação, em até 2 (dois) dias corridos após a assembleia de eleição, que será encaminhada à comissão constituída para analisa-la.

**Parágrafo 9º.** Sendo constatada a irregularidade da chapa, será convocada nova assembleia de eleição, em prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o mandato do conselho diretor em exercício ser prorrogado até a posse dos novos conselhos.

*[Handwritten signatures]*



## CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Para Dependentes Químicos Pós-Tratamento

CNPJ: 19.579.120/0001-13

Rua Antonio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna - Franca/SP

CEP: 14410-209

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

TEL: (16) 99996-3246/3720-3246

### CAPÍTULO VI

#### **DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS**

**Art. 33.** O patrimônio da CASA DE APOIO é composto de todos os bens imóveis, móveis e por legítimos direitos, que possua ou vier a possuir, podendo ser alienados, cedidos ou substituídos para consecução de suas finalidades, desde que aprovado nos termos do presente estatuto.

**Parágrafo único.** As receitas da CASA DE APOIO são advindas dos auxílios, parcerias, subvenções ou quaisquer outras denominações utilizadas para destinação de recursos públicos, firmados com o poder público das três esferas do nosso país, federal, estadual ou municipal, provenientes do executivo, legislativo, judiciário ou ministério público, bem como privados, brasileiros ou estrangeiros. Também as decorrentes de receitas, rendimentos ou rendas de seus bens e serviços, receitas financeiras auferidas em virtude de eventuais aplicações monetárias, legados, donativos em material ou dinheiro, contribuições em moeda recebidas de pessoas físicas ou jurídicas, mensalidades, promoções de eventos, sorteio de prêmios, aluguéis, recursos decorrentes da nota fiscal paulista ou quaisquer outros com as mesmas características, como também poderá filiar ou integrar o quadro de participantes de organizações ou entidades congêneres, recebendo subvenções ou colaboração técnica e financeira, sendo a orientação e administração de tais atos de responsabilidade exclusiva do conselho diretor.

**Art. 34.** A CASA DE APOIO aplicará, integralmente no território nacional e dentro do município de Franca/SP, as receitas recebidas para as finalidades a que estejam vinculadas, visando a realização dos seus objetivos sociais.

**Parágrafo 1º.** Os recursos referidos neste artigo poderão ser aplicados fora do município de Franca/SP, em unidades prestadoras de serviços vinculadas à CASA DE APOIO.

**Parágrafo 2º.** A CASA DE APOIO poderá, a critério do conselho diretor, reservar parte do dinheiro arrecado em promoções e em doações, para depósito e aplicação em conta bancária, a fim de poder prestar assistência permanente, conforme seus objetivos, quer em casos de urgência, quer para a execução das suas atividades normais.

**Parágrafo 3º.** Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município ou Estado que os originou.

**Parágrafo 4º.** A CASA DE APOIO, com o objetivo precípuo de obter recursos próprios, poderá comercializar produtos de produção própria, de terceiros e prestação de serviços, devendo obrigatoriamente reverter os recursos obtidos na realização de seus objetivos sociais.

**Art. 35.** É vedado o empréstimo de dinheiro para qualquer pessoa, física ou jurídica, mesmo que o empréstimo traga benefícios à CASA DE APOIO.

**Art. 36.** No encerramento de cada exercício social, que será coincidente com o ano civil, serão elaboradas, no mínimo, com observância das disposições legais e de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, as seguintes demonstrações:

- I. Balanços patrimoniais;
- II. Demonstrações dos resultados dos exercícios;



# CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Para Dependentes Químicos Pós-Tratamento

CNPJ: 19.579.120/0001-13

Rua Antonio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna - Franca/SP

CEP: 14410-209

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

TEL: (16) 99996-3246/3720-3246

- III. Demonstrações das mutações patrimoniais;
- IV. Demonstrações de fluxos de caixa;
- V. Notas explicativas às demonstrações contábeis.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 37.** A CASA DE APOIO será dissolvida por decisão da assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Em caso de dissolução ou de extinção da CASA DE APOIO, o seu eventual patrimônio remanescente será destinado a associação congênere, dotada de personalidade jurídica, que tenha sede e exerça atividades no território nacional, definida em assembleia geral.

**Art. 38.** O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

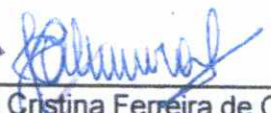
**Art. 39.** Os casos omissos serão resolvidos pelo conselho diretor e referendados pela assembleia geral.

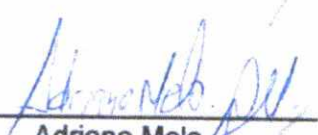
Franca/SP, 6 de setembro de 2019.



  
Denilson João Pinto da Veiga  
Presidente



  
Juliana Cristina Ferreira de Oliveira

  
Adriano Melo  
OAB/SP nº 185.576



Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) JULIANA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA, seu valor econômico, Franca, 24 de setembro de 2019.  
em feição da verdade  
MILENA CINTHA GONCALVES - Escrevente Autorizada  
(Otd 1: Total R\$ 6,28). Valido somente com esta autenticação  
Selo(s): 1 Ato: 0322AA-0316378

**1º** CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Escrivã: Nalide Gatto Martins  
R. Libero Badaró, 1604 - Centro - Franca - SP - Cep 14400-570 - Fone / Fax: (16) 3722-2833 - franca1@warpensp.org.br

Reconheço por semelhança a firma de DENILSON JOAO PINTO DA VEIGA, \* \* \* \* \*  
Total R\$ 6,28

Franca, 24 de setembro de 2019.

Bel: Valquiria Donizete Ferreira - Escrevente



10 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS  
 JURISDIÇÃO DA COMARCA DE FRANCA-SP  
 11 SEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL  
 Rua Washington Luiz, 1901 J.B. Esperança  
 12 \*\*\* (066) 3707-4333 \*\*\*  
 13 REPRESENTADO: PROTOCOLADO E REGISTRO  
 14 DE MICROFILME SOB N. 10358 E FOLTA  
 15 HABILITADO A MARGEM DO REG. N. 10358  
 16 FRANCA, 30/09/2019

17 *Dom.* Fransergio Toranteli Pandolfi  
 18 Escrevente

19 MARCELO R. DE MELO Escrevente Autorizado

20 *[Assinatura]*

21 KLEBER GERSON - Oficial Substituto  
 22 SEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL  
 23 HUGO NEYRQUE P. CASTRO ESCR. SUBST  
 24 TOTAL CUSTAS R\$ 251,73  
 25 INCLUSIVE 10% AO ESTADO E 20% AO JFESP



## CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Data da Fundação: 02/01/2014

Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna - Franca/SP

CEP: 14410-209 TEL: 3720-3246/99996-3246

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

CNPJ: 19.579.120/0001-13 - IM: 71734

Utilidade Pública Municipal: Lei 8364/2016 de 22/01/2016

Utilidade Pública Estadual: Lei 16861/2018 de 13/12/2018

CEBAS: Portaria 128/2020, item 75, de 29/09/2020.

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

No dia sete do mês de Janeiro de 2022, às 20 horas, na Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária da CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ, conforme assinaturas (lista de presença anexa), atendendo edital de convocação de 23 de dezembro de 2021. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos o Sr. José Maria de Miranda, e para secretaria-lo a Sra. Rosana Martins Borges, Agradecendo a sua indicação, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia. Iniciaram-se os debates sobre a ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA para o biênio 2022/2023. Após a apresentação e deliberação o presidente iniciou os trabalhos para a eleição da nova Diretoria que terá mandato a partir de 10 de Janeiro de 2022 até 31 de janeiro de 2024. Foi inscrita uma única chapa, sendo a mesma eleita por aclamação, ficando assim composta a nova diretoria:

**Presidente:** José Maria de Miranda

**Vice Presidente:** Paulo Sérgio de Campos

**Secretária:** Rosana Martins Borges

**Tesoureiro:** Daniel Gomes Marcelino

Com a palavra, o Sr. Presidente empossou todos os eleitos e passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais tendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, e determinou a mim que servi como secretária que lavrasse a presente ata e levasse a registro junto aos Órgãos Públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente vai por mim e pelo Sr. Presidente assinados como sinal de sua aprovação.

1º RC  
FRANCA

Franca, 07 de Janeiro de 2022.

*Jose Maria de Miranda*

José Maria de Miranda  
Presidente

*Rosana Martins Borges*

Rosana Martins Borges  
Secretária

**1º** CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Escrivã: Nalide Gatto Martins  
R. Libero Badaro, 1604 - Centro - Franca - SP - Cep 14400-570 - Fone / Fax: (16) 3722-2833 - franca1@arpensp.org.br

Reconheço por semelhança a firma de JOSE MARIA DE MIRANDA, \* \* \* \* \*

Total R\$ 7,57

Franca, 10 de janeiro de 2022 - 272000191W09

Emerson Acosta Oficial  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE. QUALQUER FRENDA OU



**1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE FRANCA**

Rua General Osório, nº 1085 - Centro - CEP 14400-500 - Franca - SP - Fone: (16) 3722-0715

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA as firma(s) de: \* \* \* \* \*

\* ROSANA MARTINS BORGES \*

Franca-SP, 10/01/2022 - Em testemunho

Escrevente: LETICIA DE OLIVEIRA SOUSA - Valor por firmas: 7,57

Cod: 51840

1º TABELIÃO DE NOTAS  
E PROTESTO DE FRANCA-SP  
Letícia de Oliveira Sousa

FIRMA 1

*[Signature]*

KUTHER BENON - Original Substantive  
JEL. LINDO N. PIERRE ALICE - 1980  
MURDO MANSFIELD - 19700 DEC 1980  
19700 DEC 1980  
19700 DEC 1980  
19700 DEC 1980



## CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Data da Fundação: 02/01/2014

Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna – Franca/SP

CEP: 14410-209 TEL: 3720-3246/99996-3246

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

CNPJ: 19.579.120/0001-13 - IM: 71734

Utilidade Pública Municipal: Lei 8364/2016 de 22/01/2016

Utilidade Pública Estadual: Lei 16861/2018 de 13/12/2018

CEBAS: Portaria 128/2020, item 75, de 29/09/2020.

### QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA

PERÍODO DE MANDATO: 10/01/2022 a 31/01/2024

**Presidente:** José Maria de Miranda, brasileiro, casado, Autônomo, portador do RG nº 3571357 SSSP/MG, CPF nº 752.263.916-68, residente e domiciliado nesta cidade de Franca, estado de São Paulo, à Av. Brasil, 2741 – Jd Paulistano – CEP: 14.402-450.

**Vice Presidente:** Paulo Sérgio de Campos, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 35067179 SSP/SP, CPF nº 351.620.838-44, residente e domiciliado nesta cidade de Franca, estado de São Paulo, à Rua João Alves Taveira, nº 4723 – CEP: 14412-218.

**Secretária:** Rosana Martins Borges, brasileira, solteira, manicure, portadora do RG nº 60.290.957-0, CPF nº 574.021.676-15, residente e domiciliada nesta cidade de Franca, estado de São Paulo, à Rua Voluntário Aldo Giglio Pucci, nº 2745 – Bairro Jardim Pulicano

**Tesoureiro:** Daniel Gomes Marcelino, brasileiro, casado, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 24.392.182-2, CPF nº 154.264.978-18, residente e domiciliado nesta cidade de Franca, estado de São Paulo, à Av. Rio Branco, 321 casa 3 Jardim Francano, CEP: 14405-080

Franca, 07 de Janeiro de 2022.

José Maria de Miranda  
Presidente

Rosana Martins Borges  
Secretária



## CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Data da Fundação: 02/01/2014

Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna - Franca/SP

CEP: 14410-209 TEL: 3720-3246/99996-3246

E-mail: contato@casadeapoiiodompedroluiz.com.br

CNPJ: 19.579.120/0001-13 - IM: 71734

Utilidade Pública Municipal: Lei 8364/2016 de 22/01/2016

Utilidade Pública Estadual: Lei 16861/2018 de 13/12/2018

CEBAS: Portaria 128/2020, item 75, de 29/09/2020.

ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA  
COMARCA DE FRANCA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Eu José Maria de Miranda, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 3571357  
SSSP/MG, CPF nº 752.263.916-68, representante legal da entidade civil CASA DE  
APOIO DOM PEDRO LUIZ com sede à Av. Antonio Garcia Filho, 6285 – Recanto  
Fortuna – Franca, Estado de São Paulo, vem requerer de V.Sa. que seja **REGISTRADO A  
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA.**

Franca, SP 07 de Janeiro de 2022.

Casa de Apoio Dom Pedro Luiz

José Maria de Miranda

Presidente



## CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Data da Fundação: 02/01/2014

Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna – Franca/SP

CEP: 14410-209 TEL: 3720-3246/99996-3246

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

CNPJ: 19.579.120/0001-13 - IM: 71734

Utilidade Pública Municipal: Lei 8364/2016 de 22/01/2016

Utilidade Pública Estadual: Lei 16861/2018 de 13/12/2018

CEBAS: Portaria 128/2020, item 75, de 29/09/2020.

74

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### PAUTAS DO DIA

#### ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Ficam convocados todos os associados, diretores, colaboradores, voluntários e interessados da "CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ" para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, que ocorrerá em 07 DE JANEIRO DE 2022, às 20:00 horas, à Av. Antônio Garcia Filho Nº 6285– Recanto Fortuna – Franca/SP – CEP 14410-209, para deliberarem sobre as pautas acima.

Franca, 23 de Dezembro de 2021.

Denilson João Pinto da Veiga  
Presidente



## CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

**Data da Fundação: 02/01/2014**

Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna – Franca/SP

Cep:14410-209 TEL: (16) 3720-3246/99996-3246

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

CNPJ: 19.579.120/0001-13 - IM: 71734

Utilidade Pública Municipal: Lei 8364/2016 de 22/01/2016

Utilidade Pública Estadual: Lei 16861/2018 de 13/12/2018

CEBAS: Portaria 128/2020, item 75, de 29/09/2020.

### DECLARAÇÃO

**Órgão concessor:** Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Casa de Apoio Dom Pedro Luiz, inscrita no CNPJ sob nº 19.579.120/0001-13 sediada em Franca – Sp na Rua Antônio Garcia Filho, 6285 – Recanto Fortuna - CEP: 14.410 – 209 por intermédio do Sr. José Maria de Miranda (CPF: 752.263.916-68) dirigente, infra assinado, declara que no quadro diretivo da organização da sociedade civil não existem agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

Franca, SP, 18 de Outubro de 2023

José de Maria Miranda

(Presidente)

CPF:752.263.916- 68



## CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

**Data da Fundação:** 02/01/2014

Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna – Franca/SP

Cep:14410-209 TEL: (16) 3720-3246/99996-3246

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

CNPJ: 19.579.120/0001-13 - IM: 71734

Utilidade Pública Municipal: Lei 8364/2016 de 22/01/2016

Utilidade Pública Estadual: Lei 16861/2018 de 13/12/2018

CEBAS: Portaria 128/2020, item 75, de 29/09/2020.

## DECLARAÇÃO

**Órgão concessor:** Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Casa de Apoio Dom Pedro Luiz, inscrita no CNPJ sob nº 19.759.120/0001-13 sediada em Franca - Sp, na Rua Antônio Garcia Filho, 6285, Recanto Fortuna – CEP: 14.410-209 por intermédio do Sr. José Maria de Miranda (CPF: 752.263.916-68), representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins de direito que se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51, bem como prestar contas na forma dos arts.63 a 68, todos da Lei 13019/2014.

Franca, 18 de Outubro de 2023



José Maria de Miranda

CPF Nº: 444.918.488-23



## CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Data da Fundação: 02/01/2014

Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna – Franca/SP

Cep:14410-209 TEL: (16) 3720-

3246/99996-3246

E-mail:

contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

CNPJ: 19.579.120/0001-13 - IM: 71734

Utilidade Pública Municipal: Lei 8364/2016 de 22/01/2016

Utilidade Pública Estadual: Lei 16861/2018 de 13/12/2018

CEBAS: Portaria 128/2020, item 75, de 29/09/2020.

### DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

**Órgão concessor:** Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Casa de Apoio Dom Pedro Luiz, inscrita no CNPJ sob nº 19.579.120/0001-13 sediada em Franca- Sp, no Rua Antônio Garcia Filho,6285, Recanto Fortuna – CEP: 14.410-209, por intermédio do Sr. José Maria de Miranda, representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins de direito que se compromete a atender o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Municipal 8220/2014 com efeito a publicizar o objeto da parceria referente à parcela dos recursos públicos recebidos e a sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Franca-SP, 18 de Outubro de 2023

**José Maria de Miranda**

CPF Nº:752.263.916-68



## CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

**Data da Fundação: 02/01/2014**

Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna – Franca/SP

Cep:14410-209 TEL: (16) 3720-3246/99996-3246

E-mail: contato@casadeapoiiodompedroluiz.com.br

CNPJ: 19.579.120/0001-13 - IM: 71734

Utilidade Pública Municipal: Lei 8364/2016 de 22/01/2016

Utilidade Pública Estadual: Lei 16861/2018 de 13/12/2018

CEBAS: Portaria 128/2020, item 75, de 29/09/2020.

## DECLARAÇÃO

**Órgão concessor:** Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Casa de apoio Dom Pedro Luiz , inscrita no CNPJ sob nº19.579.120/0001-13 sediada em Franca – Sp, na Rua Antônio Garcia Filho,6285 – Recanto Fortuna - CEP: 14.410 – 209 por intermédio do Sr. José Maria de Miranda – CPF: 752.263.946-68, representante legal, infra assinado, declara que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

Franca-SP, 18 de Outubro de 2023

*José Maria de Miranda*

**José Maria de Miranda**

CPF Nº752.263.918-68



## CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

**Data da Fundação: 02/01/2014**

Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna – Franca/SP

Cep:14410-209 TEL: (16) 3720-3246/99996-3246

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

CNPJ: 19.579.120/0001-13 - IM: 71734

Utilidade Pública Municipal: Lei 8364/2016 de 22/01/2016

Utilidade Pública Estadual: Lei 16861/2018 de 13/12/2018

CEBAS: Portaria 128/2020, item 75, de 29/09/2020.

## DECLARAÇÃO

**Órgão concessor:** Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Casa de Apoio Dom Pedro Luiz , inscrita no CNPJ sob 19.579.120/0001-13 sediada Franca - SP, no Rua Antônio Garcia Filho, 6285, Recanto Fortuna, CEP: 14.410-209, por intermédio do Sr. Sr. José Maria de Miranda (CPF: 752.263.946-68) ,representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins de direito, conforme art.39, IV, V e VI da Lei Federal 13.019/2014, que a OSC:

a) não teve as contas rejeitas pela administração pública nos últimos cinco anos;

b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c) não teve as contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 anos.

Franca, 18 de Outubro de 2023



José Maria de Miranda

CPF Nº 752.263.916-68



## CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

**Data da Fundação: 02/01/2014**

Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna – Franca/SP

Cep:14410-209 TEL: (16) 3720-3246/99996-3246

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

CNPJ: 19.579.120/0001-13 - IM: 71734

Utilidade Pública Municipal: Lei 8364/2016 de 22/01/2016

Utilidade Pública Estadual: Lei 16861/2018 de 13/12/2018

CEBAS: Portaria 128/2020, item 75, de 29/09/2020.

## DECLARAÇÃO

**Órgão concessor:** Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Casa de Apoio Dom Pedro Luiz, inscrita no CNPJ sob nº 19.579.120/0001-13 sediada em Franca - Sp, no Rua Antônio Garcia Filho, 6285, Recanto Fortuna, CEP: 14.410-209, por intermédio do Sr. José Maria de Miranda (CPF: 752.263.946-68 ) representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins de direito, conforme art.39, VII, "a", "b" e "c" da Lei Federal 13.019/2014, que não tem entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenha sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992.

Franca, 18 de Outubro de 2023

*José Maria de Miranda*

José Maria de Miranda

CPF: 752.263.916-68



## **CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ**

**Data da Fundação: 02/01/2014**

Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna – Franca/SP

Cep:14410-209 TEL: (16) 3720-3246/99996-3246

E-mail: contato@casadeapoiiodompedroluiz.com.br

CNPJ: 19.579.120/0001-13 - IM: 71734

Utilidade Pública Municipal: Lei 8364/2016 de 22/01/2016

Utilidade Pública Estadual: Lei 16861/2018 de 13/12/2018

CEBAS: Portaria 128/2020, item 75, de 29/09/2020.

### **PLANO DE TRABALHO**

#### **I - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Serviço Acolhimento República

#### **II - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Entidade: Casa de Apoio Dom Pedro Luiz

CNPJ: 19.579.120/0001-13

Endereço: Rua Antônio Garcia Filho, 6285, Recanto Fortuna

Cidade: Franca

UF: SP CEP: 14.410-209

Telefone: (16) 3720-3246

E-mail: contato@casadeapoiiodompedroluiz.com.br

Possui CEBAS: Sim ( x ) Não ( )

#### **III - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL:**

Nome: José Maria de Miranda

CPF: 752.263.916-68

Carteira de Identidade/Órgão Expedidor: 3571357 SSP/MG

Função: Presidente

Qualificação completa: Brasileiro, autônomo, casado.

Endereço residencial: Av. Brasil, 2741- J. Paulistano - Cep:14.402-450

Período de mandato da diretoria: de 10/01/2022 à 31/01/2024

#### **IV – DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA, ANÁLISE DE CONTEXTO E JUSTIFICATIVA:**

O município de Franca, situado no Estado de São Paulo, possui uma população aproximada de 350.400 habitantes, conforme dados do IBGE (Instituto brasileiro de geografia e estatística). Franca caracteriza-se como polo industrial calçadista, o que leva outros segmentos dos setores econômicos do município a depender de tal produção. A população economicamente ativa (PEA) constitui-se em 65% do total de habitantes, e nos últimos anos, o município tem enfrentado o desemprego estrutural, devido



## **CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ**

**Data da Fundação: 02/01/2014**

Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna – Franca/SP

Cep:14410-209 TEL: (16) 3720-3246/99996-3246

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

CNPJ: 19.579.120/0001-13 - IM: 71734

Utilidade Pública Municipal: Lei 8364/2016 de 22/01/2016

Utilidade Pública Estadual: Lei 16861/2018 de 13/12/2018

CEBAS: Portaria 128/2020, item 75, de 29/09/2020.

aos reflexos da crise do setor calçadista. Segundo dados disponibilizados pela Fundação SEADE, 43,30% da população do município de Franca encontra-se em situação de vulnerabilidade, constituindo-se de mandatárias de políticas públicas, em consequência desse aumento da desigualdade econômica pode-se dizer que muitas pessoas se tornaram mais expostas a riscos sociais, dentre eles o aumento de pessoas envolvidas com o álcool e outras drogas.

Considerando o problema de álcool e drogas como parte integrante da realidade de vulnerabilidade citada, houve uma necessidade de criar projetos, programas e novos espaços de tratamento com a finalidade de combater o transtorno o por uso de substância que perpassa várias expressões da questão social, dentre elas o rompimento de vínculos familiar, falta de autonomia, pauperização, desemprego, entre outros que impossibilitam muitas vezes a inserção e resposta diária dessas pessoas a realidade, sendo assim necessitando de um apoio para manter- se sóbrio e também recomençar a busca de uma estrutura habitual para se viver, onde terá acesso a emprego, moradia, políticas de saúde, e também vínculos afetivos que contribuem para a socialização.

É diante dessa realidade que a propositura da Casa de Apoio seguindo é o acolhimento do indivíduo, através da modalidade República, com um olhar amplo, levando em consideração suas potencialidades e a força presente na coletividade através de diversas ações. Ao vivenciar situações semelhantes de uso/abuso de substâncias psicoativas e abandono familiar, a ajuda mútua torna-se fator relevante no processo de reinserção. os serviços oferecidos pela Casa de Apoio Dom Pedro Luiz não se restringem apenas na moradia segura por tempo determinado, mas também em um suporte para os indivíduos que saem de um tratamento contra dependência química, pessoas em situação de rua e egressos do Sistema Prisional, a fim resgatar sua autonomia através da criação de novos vínculos e desenvolvendo novos conhecimentos e habilidades.

Dentro dessa perspectiva, a Casa de Apoio, ao pensar o indivíduo em sua totalidade, percebe a importância de desenvolver trabalhos reflexivos voltados à compreensão da doença e das novas possibilidades através da sobriedade como: aprender uma nova profissão para retornar ao mercado de trabalho, descobrir novas habilidades e reinserir-se socialmente, bem como dar continuidade da manutenção de sua sobriedade no CAPS (Centro de Apoio Psicossocial) ou através de grupos de ajuda mútua, como N.A. (Narcóticos Anônimos), A.A. (Alcoólicos Anônimos) e outros existentes na rede sócio assistencial do município.

Atualmente temos a capacidade de acolher vinte (20) residentes por questões estruturais, todos são homens e que possuem a idade entre 18 à 59 anos, sendo que a grande maioria dos residentes acolhidos na Entidade são encaminhados por Comunidades Terapêuticas ou Clinicas de Reabilitação, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop e Abrigo Provisório, bem como, busca espontânea e procura da própria família. Essa quantidade de acolhidos por sua vez é considerada rotativa, e depende da liberdade de permanência do acolhido que junto da equipe técnica busca avaliar as condições de restabelecer de forma autônoma, e outras vezes pode variar pela



## **CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ**

**Data da Fundação: 02/01/2014**

Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna – Franca/SP

Cep:14410-209 TEL: (16) 3720-3246/99996-3246

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

CNPJ: 19.579.120/0001-13 - IM: 71734

Utilidade Pública Municipal: Lei 8364/2016 de 22/01/2016

Utilidade Pública Estadual: Lei 16861/2018 de 13/12/2018

CEBAS: Portaria 128/2020, item 75, de 29/09/2020.

liberdade do mesmo de retornar para realidade que vivenciavam, considerando esse fato só no ano de 2023 já acolhemos sessenta (60) homens, dentre eles alguns saíram em sobriedade e retornaram para suas famílias, outros através da conquista do trabalho adquiriram condições para manter uma habitação.

Para alcançar a finalidade apresentada, contamos com uma equipe técnica que inclui assistente social e psicólogo, que visa junto em uma administração colaborativa acolher, observar as demandas, realizar encaminhamentos para as políticas públicas e também empresas, atendimentos individuais, oficinas psicossociais que tratam temas pertinentes a formação humana, manutenção da sobriedade, autonomia e entre outros recursos a fim de promover a construção de um novo plano de vida, e possibilitar meios efetivos para realização do mesmo, visando também a qualidade do serviço contamos com o coordenador administrativos, e serviços gerais que auxiliam na ordem da casa e acesso ao direitos como: atenção para levar ao médico, dentista, CAPS, transito para retirada de nova documentação, entre outros serviços que visam contribuir para a dignidade e qualidade de vida do residente.

Outro fato que se faz importante, é que por sermos parte integrante do terceiro setor nossa subsistência se dá por meio de subvenção, emendas e benfeitores, portanto, a verba adquirida por meio desta emenda parlamentar é de extrema importância para a OSC, considerando a necessidade de adquirirmos bens e equipamentos a fim de melhor atendermos os usuários do serviço ofertando um serviço de qualidade, também um ambiente e recursos apropriados para melhor atendê-los.

### **V – OBJETIVOS:**

#### **GERAL:**

Garantir o acolhimento e proteção dos residentes proporcionando para eles um espaço de apoio, e acesso a novas possibilidade e políticas públicas.

#### **ESPECÍFICOS:**

I. Garantir segurança de acolhida aos usuários que acessam o serviço (alimentação, higiene pessoal, vestuário, guarda de pertences, abrigo, condições de recepção, informações sobre o funcionamento do serviço e escuta qualificada);

II. Construir um plano individual de atendimento em conjunto com cada acolhido (PIA), o qual contemple suas demandas e vislumbre o processo de superação da situação de rua;



## CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Data da Fundação: 02/01/2014

Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna – Franca/SP

Cep:14410-209 TEL: (16) 3720-3246/99996-3246

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

CNPJ: 19.579.120/0001-13 - IM: 71734

Utilidade Pública Municipal: Lei 8364/2016 de 22/01/2016

Utilidade Pública Estadual: Lei 16861/2018 de 13/12/2018

CEBAS: Portaria 128/2020, item 75, de 29/09/2020.

III. Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, contribuindo para o retorno a família, sempre que houver a possibilidade do reestabelecimento e a preservação de vínculos com a família de origem ou extensa;

IV. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral do usuário;

V. Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os usuários façam escolhas com autonomia, com o desenvolvimento do protagonismo e do autocuidado e desenvolvimento de capacidades para a realização de atividades da vida diária, no sentido da promoção da saúde física e mental;

VI. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do usuário;

VII. Informar e orientar sobre direitos, sobre serviços, sobre acessos e responsabilidades, promovendo o encaminhamento dos usuários e inclusão em benefícios socioassistenciais;

VIII. Promover a convivência mista entre os residentes, construindo, de forma coletiva e participativa, as regras de convivência do Serviço;

IX. Favorecer o acesso à documentação civil;

X. Estimular reflexão junto aos acolhidos acerca de questões relacionadas ao enfrentamento da situação de rua, seus riscos e estratégias de prevenção;

XI. Estimular a mobilização social para a construção de estratégias coletivas de integração ao mundo do trabalho;

## VI – METAS, ATIVIDADES, FORMAS VERIFICAÇÃO E METODOLOGIA

| META                                                                                                                                                                      | INÍCIO | TÉRMINO | QTD. | CUSTO UNITÁRIO*      | CUSTO TOTAL*         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------|----------------------|----------------------|
| Proporcionar um ambiente acolhedor, e harmonioso onde possam ter acesso a bens de qualidade que favoreçam a permanência na casa com dignidade e se aproximando a proposta |        |         |      | R\$ 0,00 (se houver) | R\$ 0,00 (se houver) |



## CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Data da Fundação: 02/01/2014

Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna – Franca/SP

Cep:14410-209 TEL: (16) 3720-3246/99996-3246

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

CNPJ: 19.579.120/0001-13 - IM: 71734

Utilidade Pública Municipal: Lei 8364/2016 de 22/01/2016

Utilidade Pública Estadual: Lei 16861/2018 de 13/12/2018

CEBAS: Portaria 128/2020, item 75, de 29/09/2020.

|                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|----------------|
| da tipificação da república.                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |                |
| O público a ser atingido são os 20 residentes que a casa atualmente tem capacidade de acolher, sendo eles homens entre 18 à 59anos.                                                                  |  |  |  |  |                |
| <b>Etapa 1:</b> Adquirir equipamentos e matérias permanentes como: Bebedouro 25l industrial, ventiladores de teto, beliches reforçados e televisão.                                                  |  |  |  |  | RS\$ 12.022,29 |
| <b>Atividades:</b> Realização de orçamentos e comparativos, compra dos bens planejados e instalação dos mesmos na residência.                                                                        |  |  |  |  |                |
| <b>Metodologia:</b> Para realizarmos tais atividades buscaremos observar com zelo a qualidade dos materiais e também procedência garantindo uma boa aquisição, e depois uma boa utilização do mesmo. |  |  |  |  |                |
| <b>Formas de verificação:</b> Para verificação do cumprimento da meta, usaremos da comprovação da compra e também de questionário com os residentes a fim de verificar a melhoria do ambiente.       |  |  |  |  |                |

| META 02                                                                                                                                                                                 | INÍCIO | TÉRMINO | QTD. | CUSTO UNITÁRIO*      | CUSTO TOTAL*         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------|----------------------|----------------------|
| Garantir um atendimento de qualidade e efetivo, utilizando de equipamentos permanentes adquiridos para uso da equipe técnica em suas devidas salas de atendimento, escritório e sala de |        |         |      | R\$ 0,00 (se houver) | R\$ 0,00 (se houver) |

*Handwritten signature*

106



## CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Data da Fundação: 02/01/2014

Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna – Franca/SP

Cep:14410-209 TEL: (16) 3720-3246/99996-3246

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

CNPJ: 19.579.120/0001-13 - IM: 71734

Utilidade Pública Municipal: Lei 8364/2016 de 22/01/2016

Utilidade Pública Estadual: Lei 16861/2018 de 13/12/2018

CEBAS: Portaria 128/2020, item 75, de 29/09/2020.

|                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--------------|
| reunião, oferecendo ao usuário um serviço bem estruturado e com qualificação.                                                                                                                                                     |  |  |  |  |              |
| <b>Etapa 1:</b> Adquirir equipamentos e matérias permanentes como: Impressora, computadores de mesa, balcão de escritório, arquivo em aço, mesa para escritório, poltronas, cadeiras de sala de espera, e cadeiras de escritório. |  |  |  |  | R\$17.674,00 |
| <b>Atividades:</b> Realização de orçamentos e comparativos, compra dos bens planejados e instalação dos mesmos na estrutura da república.                                                                                         |  |  |  |  |              |
| <b>Metodologia:</b> Para realizarmos tais atividades buscaremos observar com zelo a qualidade dos materiais e também procedência garantindo uma boa aquisição, e depois uma boa utilização do mesmo.                              |  |  |  |  |              |
| <b>Formas de verificação:</b> Para verificação do cumprimento da meta, usaremos da comprovação da compra e também de questionário com os funcionários das melhorias adquiridas com aquisição dos bens.                            |  |  |  |  |              |

| META 03                                                                                                                                                                                               | INÍCIO | TÉRMINO | QTD. | CUSTO UNITÁRIO*      | CUSTO TOTAL*         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------|----------------------|----------------------|
| Proporcionar atendimento e acesso a demais políticas públicas, adquirindo um veículo que contribuam com a locomoção dos residentes da casa para acessar encaminhamentos como: CAPS, dentista, clinico |        |         |      | R\$ 0,00 (se houver) | R\$ 0,00 (se houver) |



## CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Data da Fundação: 02/01/2014

Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna – Franca/SP

Cep:14410-209 TEL: (16) 3720-3246/99996-3246

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

CNPJ: 19.579.120/0001-13 - IM: 71734

Utilidade Pública Municipal: Lei 8364/2016 de 22/01/2016

Utilidade Pública Estadual: Lei 16861/2018 de 13/12/2018

CEBAS: Portaria 128/2020, item 75, de 29/09/2020.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|----------------|
| <p>geral, psiquiatra, realização de segunda via de documentos no Poupatempo; certidão de nascimento; carteira de motorista.</p> <p>Todos os residentes acolhidos terão acesso ao serviço, na medida das demandas compreendidas em atendimentos individuais e o por meio de solicitação do mesmo.</p> |  |  |  |  |                |
| <p><b>Etapa 1:</b> Adquirir veículo, para realização da locomoção dos usuários do serviço para encaminhamentos e demandas nas demais políticas.</p>                                                                                                                                                  |  |  |  |  | R\$ 120.301,20 |
| <p><b>Atividades:</b> Realização da compra do veículo, e também efetivação da locomoção das demandas apresentas pelos residentes e equipe técnica, como citado a cima.</p>                                                                                                                           |  |  |  |  |                |
| <p><b>Metodologia:</b> Após consulta dos orçamentos e compra dos veículos, será realizada também o levantamento das demandas dos usuários e efetivação da locomoção e, portanto, atendimento.</p>                                                                                                    |  |  |  |  |                |
| <p><b>Formas de verificação:</b> Para verificação do cumprimento da meta, usaremos da comprovação da compra e também dados quantitativos dos encaminhamentos realizados para as demais políticas que dependem do traslado.</p>                                                                       |  |  |  |  |                |



## CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Data da Fundação: 02/01/2014

Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna – Franca/SP

Cep:14410-209 TEL: (16) 3720-3246/99996-3246

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

CNPJ: 19.579.120/0001-13 - IM: 71734

Utilidade Pública Municipal: Lei 8364/2016 de 22/01/2016

Utilidade Pública Estadual: Lei 16861/2018 de 13/12/2018

CEBAS: Portaria 128/2020, item 75, de 29/09/2020.

### VII – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (planejamento das atividades)

| Meta | Etapa/                   | Especificação                                                              | Indicador físico                              |               |                                                 | Duração  |
|------|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------|-------------------------------------------------|----------|
|      | Fase                     |                                                                            | Unidade                                       | Quantidade    |                                                 | 12 meses |
|      |                          |                                                                            |                                               | Participantes | Ações                                           |          |
| 1    | Ações junto aos usuários |                                                                            |                                               |               |                                                 |          |
|      | 1.1                      | Acolhimento                                                                | Todos os residentes                           | 20            | Entrevista, fichas, etc                         | 12 meses |
|      | 1.2                      | Adaptação                                                                  | Todos os residentes                           | 20            | Reuniões, normas, acolhimento                   | 12 meses |
|      | 1.3                      | Alimentação                                                                | Todos os residentes                           | 20            | Café da manhã, almoço, café da tarde e jantar   | 12 meses |
|      | 1.4                      | Moradia                                                                    | Todos os residentes                           | 20            | Abrigo                                          | 12 meses |
|      | 1.5                      | Encaminhamento p/retirada 2ª via documentos                                | Todos os residentes                           | 20            | Encaminhamentos                                 | 12 meses |
|      | 1.6                      | Atendimentos técnicos                                                      | Todos os residentes                           | 20            | Atendimentos                                    | 12 meses |
|      | 1.7                      | Reuniões avaliativas                                                       | Todos os residentes                           | 20            | Reuniões                                        | 12 meses |
|      | 1.8                      | Comemorações sociais                                                       | Todos os residentes                           | 20            | Festas                                          | 12 meses |
|      | 1.9                      | Inserção familiar e social                                                 | Todos os residentes                           | 20            | Reuniões, festas, etc                           | 12 meses |
|      | 1.10                     | Encaminhamentos p/ serviços de Políticas Públicas municipais               | Todos os residentes                           | 20            | Encaminhamentos                                 | 12 meses |
|      | 1.11                     | Encaminhamento p/ cursos de capacitação p/ inserção no mercado de trabalho | Todos os residentes                           | 20            | Encaminhamentos                                 | 12 meses |
|      | 1.12                     | Inserção no mercado de trabalho                                            | Todos os residentes                           | 20            | Encaminhamentos                                 | 12 meses |
| 2    | Ações Técnicas           |                                                                            |                                               |               |                                                 |          |
|      | 2.1                      | Serv. Social                                                               | Todos os residentes                           | 20            | Atendimentos, acompanhamentos e encaminhamentos | 12 meses |
|      | 2.2                      | Atendimento Psicossocial                                                   | Todos os residentes                           | 20            | Atendimentos e acompanhamentos                  | 12 meses |
|      | 2.3                      | Atividades físicas                                                         | Todos os residentes                           | 20            | Atendimentos e acompanhamentos                  | 12 meses |
|      | 2.4                      | Reuniões                                                                   | Todos os residentes/ equipe técnica/diretoria | 30            | Reuniões                                        | 12 meses |

*[Assinatura]*



## CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Data da Fundação: 02/01/2014

Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna – Franca/SP

Cep:14410-209 TEL: (16) 3720-3246/99996-3246

E-mail: contato@casadeapoiodompedroluiz.com.br

CNPJ: 19.579.120/0001-13 - IM: 71734

Utilidade Pública Municipal: Lei 8364/2016 de 22/01/2016

Utilidade Pública Estadual: Lei 16861/2018 de 13/12/2018

CEBAS: Portaria 128/2020, item 75, de 29/09/2020.

|  |     |                   |                                               |    |                |          |
|--|-----|-------------------|-----------------------------------------------|----|----------------|----------|
|  | 2.5 | Encontros sociais | Todos os residentes/ equipe técnica/diretoria | 30 | Festas sociais | 12 meses |
|--|-----|-------------------|-----------------------------------------------|----|----------------|----------|

| ATIVIDADE                                                                                                     | TEMPO DE REALIZAÇÃO                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Compra de bens permanentes, uso fruto dos residentes, especificados na meta 1.                                | Prazo estipulado em parceria, até 12 meses. |
| Compra de bens permanentes, uso fruto da equipe técnica e estruturação da república, especificados na meta 2. | Prazo estipulado em parceria, até 12 meses. |
| Aquisição de veículos                                                                                         | Prazo estipulado em parceria, até 12 meses. |

### VIII – RECEITAS

| ORIGEM                              | MENSAL R\$      | ANUAL R\$             |
|-------------------------------------|-----------------|-----------------------|
| Cofinanciamento Municipal           | R\$ 0,00        | R\$ 0,00              |
| Cofinanciamento Estadual (Emenda)   | R\$ 0,00        | R\$ 150.000,00        |
| Cofinanciamento Federal (se houver) | R\$ 0,00        | R\$ 0,00              |
| Contrapartida (se houver)           | R\$ 0,00        | R\$ 0,00              |
| <b>TOTAL</b>                        | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 150.000,00</b> |

### XIX – PLANO DE APLICAÇÃO – AQUISIÇÕES

| Aquisição            | Natureza de Despesa                          | Qtd.              | Custo Unitário            | Custo Total  |
|----------------------|----------------------------------------------|-------------------|---------------------------|--------------|
| Bebedouro Industrial | 25L – 9 - Equipamentos e Material Permanente | 1 UNIDADE         | R\$ 1.804,05              | R\$ 1.804,05 |
|                      | <b>Fonte 1</b>                               | Prefeitura Franca | Municipal de R\$ 1.800,00 |              |
| Impressora           | 9 - Equipamentos e Material Permanente       | 1 UNIDADE         | R\$ 2990,00               | R\$ 2990,00  |
|                      | <b>Fonte 1</b>                               | Prefeitura Franca | Municipal de R\$ 2990,00  |              |
| Computador de Mesa   |                                              | 3                 | R\$ 1898,00               |              |



## CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Data da Fundação: 02/01/2014

Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna – Franca/SP

Cep:14410-209 TEL: (16) 3720-3246/99996-3246

E-mail: contato@casadeapoiiodompedroluiz.com.br

CNPJ: 19.579.120/0001-13 - IM: 71734

Utilidade Pública Municipal: Lei 8364/2016 de 22/01/2016

Utilidade Pública Estadual: Lei 16861/2018 de 13/12/2018

CEBAS: Portaria 128/2020, item 75, de 29/09/2020.

|                        |                             |                                |                    |
|------------------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------|
|                        | 9 - Equipamentos e Material | UNIDADES                       | R\$                |
|                        | Permanente                  |                                | <b>5694,00</b>     |
|                        | <b>Fonte 1</b>              | Prefeitura Municipal de Franca | R\$ 5694,00        |
| Televisão              | 9 - Equipamentos e Material | 1                              | R\$ 2195,00        |
|                        | Permanente                  | UNIDADE                        | <b>R\$ 2195,00</b> |
|                        | <b>Fonte 1</b>              | Prefeitura Municipal de Franca | R\$ 2195,00        |
| Balcão de escritório   | 9 - Equipamentos e Material | 01                             | R\$ 590,00         |
|                        | Permanente                  | UNIDADES                       | <b>R\$ 590,00</b>  |
|                        | <b>Fonte 1</b>              | Prefeitura Municipal de Franca | R\$ 0,00           |
| Arquivo em aço         | 9 - Equipamentos e Material | 2                              | R\$ 790,00         |
|                        | Permanente                  | UNIDADES                       | <b>R\$ 1580,00</b> |
|                        | <b>Fonte 1</b>              | Prefeitura Municipal de Franca | R\$ 1580,00        |
| Mesa para escritório   | 9 - Equipamentos e Material | 3                              | R\$ 990,00         |
|                        | Permanente                  | UNIDADES                       | <b>R\$ 2970,00</b> |
|                        | <b>Fonte 1</b>              | Prefeitura Municipal de Franca | R\$ 2970,00        |
| Poltronas              | 9 - Equipamentos e Material | 03                             | R\$ 410,00         |
|                        | Permanente                  | UNIDADES                       | <b>R\$ 1230,00</b> |
|                        | <b>Fonte 1</b>              | Prefeitura Municipal de Franca | R\$ 1230,00        |
| Cadeiras               | 9 - Equipamentos e Material | 06                             | R\$ 150,00         |
|                        | Permanente                  | UNIDADES                       | <b>R\$ 900,00</b>  |
|                        | <b>Fonte 1</b>              | Prefeitura Municipal de Franca | R\$ 900,00         |
| Cadeiras de escritório | 9 - Equipamentos e Material | 02                             | R\$ 860,00         |
|                        | Permanente                  | UNIDADES                       | <b>R\$ 1720,00</b> |
|                        | <b>Fonte 1</b>              | Prefeitura Municipal de Franca | R\$ 1720,00        |
| Ventiladores de teto   | 9 - Equipamentos e Material | 05                             | R\$ 299,00         |
|                        | Permanente                  | UNIDADES                       | <b>R\$ 1499,50</b> |
|                        | <b>Fonte 1</b>              | Prefeitura Municipal de Franca | R\$ 1499,50        |



## CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Data da Fundação: 02/01/2014

Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna – Franca/SP

Cep:14410-209 TEL: (16) 3720-3246/99996-3246

E-mail: contato@casadeapoiiodompedroluiz.com.br

CNPJ: 19.579.120/0001-13 - IM: 71734

Utilidade Pública Municipal: Lei 8364/2016 de 22/01/2016

Utilidade Pública Estadual: Lei 16861/2018 de 13/12/2018

CEBAS: Portaria 128/2020, item 75, de 29/09/2020.

|                         |                                        |    |                                |                |
|-------------------------|----------------------------------------|----|--------------------------------|----------------|
| Beliches em aço reforço | 9 - Equipamentos e Material Permanente | 06 | R\$ 1087,29                    | R\$ 6523,74    |
|                         | Fonte 1                                |    | Prefeitura Municipal de Franca | R\$ 6523,74    |
| Veículo Automotor       | 9 - Equipamentos e Material Permanente | 01 | R\$ 120.301,20                 | R\$ 120.301,20 |
|                         | Fonte 1                                |    | Prefeitura Municipal de Franca | R\$ 120.301,20 |
|                         |                                        |    | UNIDADES                       |                |
|                         | Fonte 1                                |    | Prefeitura Municipal de Franca | R\$ 120.301,20 |

**Total Geral: 149.997,49**

### X – PLANO DE APLICAÇÃO POR NATUREZA DA DESPESA

| Plano de Aplicação   por Natureza de Despesa        |                |
|-----------------------------------------------------|----------------|
| Natureza de Despesa                                 | Valor          |
| 9 - Equipamentos e Material Permanente              | R\$ 149.997,49 |
| 9.11 - Outros Materiais Permanentes                 | R\$ 1.804,05   |
| 9.2 - Equipamentos de processamento de dados        | R\$ 8.684,00   |
| 9.7 - Discotecas e Filmotecas                       | R\$ 2.195,00   |
| 9.14 – Mobiliário em Geral                          | R\$15.513,00   |
| 9.11 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos | R\$ 1.499,50   |
| 9.16 - Veículos                                     | 120.301,20     |

### XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O recurso financeiro será liberado em parcela única, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), destinado a custeio e tem como prazo doze meses a partir da data definida em termo de fomento.



## CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ

Data da Fundação: 02/01/2014

Av. Antônio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Fortuna – Franca/SP

Cep:14410-209 TEL: (16) 3720-3246/99996-3246

E-mail: contato@casadeapoiiodompedroluiz.com.br

CNPJ: 19.579.120/0001-13 - IM: 71734

Utilidade Pública Municipal: Lei 8364/2016 de 22/01/2016

Utilidade Pública Estadual: Lei 16861/2018 de 13/12/2018

CEBAS: Portaria 128/2020, item 75, de 29/09/2020.

### XII – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS PARA A ESTIPULAÇÃO DAS METAS E DO ORÇAMENTO

#### A. MATERIAL PARA BENS PERMANENTES

| MATERIAL             | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|----------------------|------------|----------------|---------------|
| Bebedouro            | 01         | R\$ 1800,00    | R\$1804,05    |
| Impressora           | 01         | R\$ 2990,00    | R\$ 2900,00   |
| Computador de Mesa   | 03         | R\$ 1898,00    | R\$ 5.694,00  |
| Televisão            | 01         | R\$2.195,00    | R\$ 2195,00   |
| Balcão de Escritório | 01         | R\$ 590,00     | R\$ 590,00    |
| Poltronas            | 03         | R\$410,00      | R\$1230,00    |
| Cadeiras             | 06         | R\$150,00      | R\$900,00     |
| Veículo              | 01         | R\$120.301,20  | R\$120.301,20 |
| Ventiladores de teto | 05         | R\$299,90      | R\$1.499,50   |
| Beliches reforçadas  | 06         | R\$1087,29     | R\$1087,29    |

  
Mariana Beatriz M. de Andrade  
Assistente Social  
CRESS - 68213 - 9ª Região

Mariana Beatriz Martins de Andrade

Assistente Social



José Maria de Miranda

Presidente

**PARECER TÉCNICO**

**Objeto:** Repasse de recursos financeiros, através de Emenda Parlamentar para aquisição de equipamentos, tais como: 1 bebedouro industrial, 1 impressora, 3 computadores, 1 televisão, 1 balcão para escritório, 2 arquivos de aço, 3 mesas para escritório, 3 poltronas, 6 cadeiras, 2 cadeiras de escritório, 5 ventiladores de teto, 6 beliches e 1 veículo automotor.

**OSC:** Casa de Apoio Dom Pedro Luiz

**CNPJ:** 19.579.120/0001-13

**Endereço:** Rua Antônio Garcia Filho, nº 6285 - Recanto Garcia

**Valor do repasse :** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

**Período :** Exercício de 2.02

**Tipo de parceria :** Termo de Fomento

**1- DA APRESENTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Franca, através da Secretaria de Ação Social/Fundo Municipal de Assistência Social, recebeu recursos financeiros através do Fundo Estadual de Assistência Social e por meio da TR Emenda Parlamentar 202303050359, destinado à Organização da Sociedade Civil - Casa de Apoio Dom Pedro Luiz, assim sendo, foi publicada no Diário Oficial do Município dia 11 de outubro de 2023, a Lei nº 9.426/2023, autorizando o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a referida OSC, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a cobrir despesas na classificação "Investimento". O recurso será repassado para a referida OSC para aquisição dos seguintes equipamentos: 1 bebedouro industrial, 1 impressora, 3 computadores, 1 televisão, 1 balcão para escritório, 2 arquivos de aço, 3 mesas para escritório, 3 poltronas, 6

cadeiras, 2 cadeiras de escritório, 5 ventiladores de teto, 6 beliches e 1 veículo automotor.

## **2- DA ANÁLISE**

A proponente, CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ, **CNPJ:** 19.579.120/0001-13, após avaliação técnica da Proposta de Trabalho apresentada a esta Secretaria de Ação Social foi considerada apta para celebrar parceria.

## **3- DA METODOLOGIA**

Inicialmente ocorreu avaliação do Plano de Trabalho apresentado pela OSC. Após analisou-se os outros documentos apresentados: CNPJ, Lei de Utilidade Pública, documentos do presidente e comprovante de endereço da Entidade, atualização cadastral, Estatuto Social, Ata de Eleição e posse da diretoria, certidões negativas e diversas declarações, entre outros documentos previstos na Portaria SEDAS nº 01, de 08 de março de 2022 e na Portaria de Credenciamento SEDAS nº 05, de 15 de abril de 2022, sendo considerado que a OSC atendeu ao disposto nas respectivas Portarias.

## **4- DO MÉRITO DA PROPOSTA, EM CONFORMIDADE COM A MODALIDADE DE PARCERIA ADOTADA:**

A proposta apresentada pela OSC caracteriza-se pela execução de ações com finalidades de interesse público e recíproco, cuja iniciativa foi da Organização da Social Civil envolvendo a transferência de recursos financeiros.

A ação proposta está prevista na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS nº 109/09. Portanto, a mesma presta serviços relevantes aos munícipes francanos, uma vez que executa o Serviço de Acolhimento na modalidade de República, tendo expressiva participação na composição da rede de oferta de serviços do Suas, com atendimento a pessoas entre 18 e 59 anos, o qual compõe a Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Assim sendo, a

atividade prestada pela instituição tem por finalidade o atendimento residencial, com acompanhamento sistematizado e continuado, sendo o mesmo ininterrupto, com funcionamento 365 dias no ano. Se destina a pessoas cujos vínculos foram rompidos e que sofreram algum tipo de violação de seus direitos.

Nesse sentido, coube ao Poder Público apenas mensurar os valores que serão disponibilizados, bem como os resultados a serem alcançados.

Assim, compreende-se que o mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada, qual seja, através de Termo de Fomento, tendo em vista a apresentação do Plano de Trabalho e demais documentos previstos na legislação vigente.

#### **5- DA IDENTIDADE E DA RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES NA REALIZAÇÃO, EM MÚTUA COOPERAÇÃO, DA PARCERIA PREVISTA NESTA LEI.**

A proposta em análise atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes dos serviços de interesse social, cuja obrigação é do Estado em assegurar direitos constitucionais dos cidadãos.

Sabe-se que o Poder Público é o responsável pela execução de ações socioassistenciais, contudo, a execução direta, esbarra na falta de recursos humanos e/ou na lei de responsabilidade fiscal, um dos motivos pelos quais, esta torna-se inviável.

A partir do SUAS, sobretudo frente às novas reconfigurações na Política Nacional de Assistência Social, após sua publicação em 2004, houve um processo de mudança de concepções hegemônicas a respeito da participação privada no SUAS ao longo de sua implementação, com crescente reconhecimento, legitimação e regulação de sua atuação nessa política. A exemplo disso destacamos a regulamentação da atuação das OSCs na política pública de assistência social, com a publicação da Lei 13.019 em 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de

mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

Vale ainda destacar que existem no município Organizações que em cumprimento às suas finalidades estatutárias dispõem do desejo de serem parceiras da Administração Pública na implementação de atividades, projetos e serviços de interesse público e de relevância social.

Nota-se em ambas as partes o interesse na realização da parceria demonstrada por parte da Administração Pública com a publicação da Lei e pela OSC quando apresentou a documentação exigida.

Desta forma, as partes, pretendem, em atuação recíproca e mútua cooperação, a conjugação de esforços para obter o melhor resultado na execução do respectivo serviço.

## **6- DA VIABILIDADE DE SUA EXECUÇÃO**

A OSC apresentou no custo financeiro despesas com ações do Serviço de Acolhimento na modalidade de República e encontra-se coerente com as atividades previstas no Plano de Trabalho e com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, além de estar também em consonância com a classificação de despesas previstas e disponibilizadas por meio da Emenda Parlamentar nº 202303050359, na modalidade "Investimento", o qual se destina à aquisição de dos seguintes equipamentos: 1 bebedouro industrial, 1 impressora, 3 computadores, 1 televisão, 1 balcão para escritório, 2 arquivos de aço, 3 mesas para escritório, 3 poltronas, 6 cadeiras, 2 cadeiras de escritório, 5 ventiladores de teto, 6 beliches e 1 veículo automotor.

Assim, conclui-se que a proposta encontra-se dentro do requerido pelo Município de Franca, sendo possível declarar sua viabilidade econômica.

Quanto à viabilidade social, reforça-se a importância desta parceria com o poder público na oferta da ação em questão e sua expressiva relevância social e participativa na composição da oferta de serviços junto às pessoas com deficiência e idosas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal.

O Plano de Trabalho está estruturado e organizado e atende as especificações da ação, sendo assim consideramos o mesmo tecnicamente exequível.

## **7- DA VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O desembolso de recursos será realizado em parcela única em 2022, sendo o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

## **8- DA DESCRIÇÃO DOS MEIOS DISPONÍVEIS UTILIZADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA E DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA, NO CUMPRIMENTO DAS METAS E OBJETIVOS**

Para as verificações constantes acima, observar-se-ão, o disposto no termos da Lei 13.019/2014 e nas Portaria SEDAS nº 01/2022 e nº 05/2022 e demais procedimentos que se fizerem cabíveis. Além disso serão realizadas visitas "in loco", acompanhamento das metas e solicitado relatório das ações e prestação de contas ao final da parceria.

Outra forma de fiscalização será a designação de **gestor da parceria**, que terá a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução da parceria bem como deverá informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos. A execução financeira será mensurada por meio da prestação de contas, conforme estabelecido no Termo de Fomento de formalização da presente parceria.

Será emitido parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, considerando também, o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada.

Em suma, a parceria será fiscalizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor da parceria e serão considerados: o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de trabalho, as metas e os indicadores de efetividade.

## **9- DA DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA**

Ana Paula Pinto Marafiga - Assistente Social - Diretora do Departamento Proteção Social Básica

Portaria de Nomeação: Portaria 002/2021 de 31/03/2021

## **10- DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA**

O referido Termo de Fomento será acompanhado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeados através da portaria específica:

Portaria 049 de 17/02/2023:

Jandira de Almeida Ramos;

Alba Valéria Ruiz;

Loren Lorrany Duarte.

Conclui-se portanto, que a entidade suprarreferenciada, respeitou requisitos preestabelecidos e está apta a firmar o Termo de Fomento com o Município de Franca – SP.

Franca, 30 de outubro de 2.023

Nome: Jandira de Almeida Ramos

Assinatura: \_\_\_\_\_

Ciente e de Acordo \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Jandira de Almeida Ramos

Secretária de Ação Social Interina

## DECLARAÇÃO DA VANTAGEM ECONÔMICA

Declaramos para os devidos fins, que a parceria representa vantagem para a Administração Municipal, em detrimento de sua realização direta, uma vez que a Casa de Apoio Dom Pedro Luiz executará o objeto proposto sem onerar o orçamento municipal, pois este não dispõe de verba própria para a consecução do Plano de Trabalho proposto.

Além disso, devido aos parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 2000, quanto a despesa total com pessoal, rege o art. 19:

Art. 19 – Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I\_ União: 50% (cinquenta por cento);

II- Estados: 60% (sessenta por cento);

III- Municípios: 60% (sessenta por cento)

Desta forma, caso o Município tivesse que executar todos os serviços, programas e benefícios do SUAS necessários e relevantes para a comunidade extrapolaria os limites determinados no artigo acima, comprometendo sobremaneira o seu orçamento.

Sabe-se que o Poder Público é o responsável pela execução de ações socioassistenciais, contudo, a execução exclusiva e somente pelo ente público, esbarra na falta de recursos humanos e/ou na lei de responsabilidade fiscal, um dos motivos pelos quais, esta torna-se inviável.

Importante destacar ainda que a partir das novas reconfigurações na Política Nacional de Assistência Social, com sua publicação em 2004, houve um processo de mudança de concepções hegemônicas a respeito da participação privada no SUAS ao longo de sua implementação, com crescente reconhecimento, legitimação e regulação de atuação das Organizações da Sociedade Civil nessa política.

Destacamos ainda a regulamentação da atuação das OSCs com a publicação da Lei Federal nº 13.019 em 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias

entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

Ressalta-se ainda que existem no município Organizações que em cumprimento às suas finalidades estatutárias, dispõem do desejo de serem parceiras da Administração Pública na implementação de atividades, projetos e serviços de interesse público e de relevância social.

No caso em questão, a Casa de Apoio Dom Pedro Luiz é uma importante parceira, prestando relevante trabalho aos munícipes francanos, ao ofertar o Serviço de Acolhimento em República, da Proteção Social de Alta Complexidade, o qual é prestado de forma personalizado e em pequenos grupos, favorecendo o convívio familiar e comunitário. Portanto, desenvolve serviços na área da assistência social.

Trata-se de OSC que atua no município e desenvolve ações efetivas, sendo uma organização da sociedade civil de reconhecimento pela comunidade por prestar um serviço de grande relevância social e de interesse público, cujo atendimento possui características domiciliar com acolhimento a 20 pessoas em situação de abandono e vulnerabilidade social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autosustentação, ou seja, que não possuem condições de suprirem ou terem supridas suas necessidades de subsistência.

De acordo com o Plano de Trabalho o objetivo é prestar um serviço eficiente e eficaz, prezando pela qualidade de vida dos acolhidos, através desse apoio financeiro propõe equipar a OSC de modo a possibilitar um melhor atendimento aos usuários.

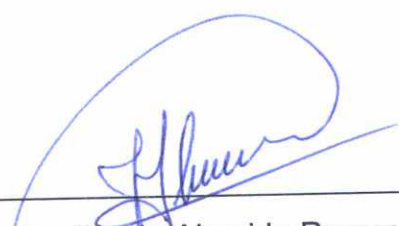
Neste sentido, compreende-se novamente a importância das ações desenvolvidas pela OSC e do impacto que esta produz na sociedade.

O valor a ser repassado será de R\$ 150.000,0 (cem e cinquenta mil reais) a título de indicação parlamentar, para cobrir despesas com a aquisição de equipamentos para o Serviço de Acolhimento na modalidade de República, devendo ser aplicado na compra de um bebedouro industrial, uma impressora, três computadores, uma televisão, um balcão para escritório, dois arquivos de aço, três mesas para escritório, três poltronas, seis cadeiras, duas cadeiras de escritório,

cinco ventiladores de teto, seis beliches e um veículo automotor, conforme Plano de Aplicação dos recursos financeiros apresentado pela OSC.

Por todo o exposto, reafirmamos a vantagem econômica obtida pela Administração ao transferir à Casa de Apoio Dom Pedro Luiz a execução do objeto determinado.

Franca (SP), 30 de outubro de 2.023.



---

Jandira de Almeida Ramos  
Secretária Municipal de Ação Social Interina  
Prefeitura Municipal de Franca



176

## AÇÃO SOCIAL

PORTARIA SEDAS Nº 02/2021 SEDAS/PMF, DE 31 de março de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de gestor das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil com Termos de Colaboração, Fomento e Cooperação estabelecidos através da Secretaria de Ação Social.

GISLAINE ALVES LIPORONI PERES, Secretária Municipal de Ação Social de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### RESOLVE

Art. 1º – Nomear gestora das parcerias celebradas por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e de Acordo de Cooperação entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, estabelecidas pela Secretaria de Ação Social, a Sra. ANA PAULA PINTO MARAFIGA RIBEIRO, Assistente Social, Diretora do Departamento de Proteção Social Básica, com a finalidade de interesse público e recíproco, em conformidade com o art. 35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Ação Social, aos 31 de março de 2021.

GISLAINE ALVES LIPORONI PERES  
Secretária Municipal de Ação Social

## EDUCAÇÃO

COMUNICADO - ASSEMBLEIA PÚBLICA CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB 06/04

Convocamos representantes dos segmentos abaixo relacionados, devidamente inscritos, para participarem da Assembleia Pública, que será realizada com o objetivo de instituir novos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Franca, para mandato até 31 de dezembro de 2022.

A Assembleia Pública será realizada por videoconferência, através do link <https://us02web.zoom.us/j/7790257773>.

Segmentos:

- Professores da Educação Básica Pública do município;
- Diretores das Escolas Básicas Públicas do município;
- Servidores Técnicos-administrativos das Escolas Básicas Públicas do município;
- Pais, ou responsáveis, de Alunos da Educação Básica Pública;
- Estudantes da Educação Básica Pública do município (emancipados);
- Organizações da Sociedade Civil.

Data: 06/04/2021

Horário: às 8hs

Link: <https://us02web.zoom.us/j/7790257773>

Obs: A sala de videoconferência estará disponível com 30 minutos de antecedência, para acesso e conferência de dados.

Márcia de Carvalho Gatti  
Secretaria Municipal de Educação

## FINANÇAS

SECRETARIA DE SAÚDE

Franca, 26 de Março de 2021

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA  
Processo n.º 537/2020

Após avaliação técnica da Secretaria Municipal de Saúde de



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 16 de fevereiro de 2021.  
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 091 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre alteração da composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada através da Portaria nº 065 de 8 de fevereiro de 2021, com a função de monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil com Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação firmados no âmbito da Secretaria de Ação Social, em cumprimento ao disposto no inciso XI do art. 2º, e alínea "h" do inciso V do art. 35, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Monitoramento descrita no Artigo 1º os servidores abaixo relacionados:

- JANDIRA DE ALMEIDA RAMOS – Assessora de Gabinete da SEDAS.
- ALBA VALERIA OLIVEIRA RUIZ – Assistente Social da SEDAS.
- JUSSARA BARRETO – Seção de Gestão Administrativa, Financeira e Logística.

Art. 3º - Essas disposições entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 16 de fevereiro de 2021.  
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

**AÇÃO SOCIAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – C.M.A.S**

RESOLUÇÃO CMAS - N.º 03 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Franca/SP

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de Fevereiro de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.388 de 06 de abril de 2016, faz saber que:  
Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;  
Considerando a Convocação do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS para 12ª Conferência Nacional de Assistência Social de 2021 com o tema: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Constituir a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Franca, que será assim composta:

I – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social:

- Ótiter Cassiano Marques – representante da sociedade civil – Trabalhadores(as) da Assistência Social;

II – Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social:

- Maria Aparecida Moraes Oliveira – representante do poder público – Unidade Municipal de Assistência Social;

III – Conselheiros(as) do Poder Público:

- Jandira de Almeida Ramos – Representante da Unidade Municipal de Assistência Social;
- Éder Furtado Ribeiro – Representante da Unidade Municipal de Assistência Social;
- Ana Paula Pinto Marafiga Ribeiro – Representante da Unidade Municipal de Assistência Social;



178

**PORTARIA Nº 048, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designa servidor para exercer, em substituição, o cargo de Controlador Geral do Município, junto ao Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

Art. 1º Fica DESIGNADO o servidor Eder Batista Gomes, chapa 12.532, para exercer, em substituição, o cargo de Controlador Geral do Município, junto ao Gabinete do Prefeito, pelo período de 23 de fevereiro a 09 de março de 2023, em razão das férias da titular do cargo a servidora Ana Flávia Silva de Souza, chapa 10.138.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 17 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 049, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre nomeação em substituição para Comissão de Monitoramento e Avaliação e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 080/2023 da Secretaria de Ação Social;

**RESOLVE**

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, com a função de monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil com Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação firmados no âmbito da Secretaria de Ação Social, em cumprimento ao disposto no inciso XI do art. 2º, e alínea "h" do inciso V do art. 35, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Fica designada para compor a Comissão de Monitoramento descrita no Artigo 1º a servidora abaixo relacionada:

• LOREN LORRANY DUARTE, em substituição à cidadã JUSSARA BARRETO.

Art. 3º Essas disposições entram em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 17 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

**EXPEDIENTE****Diário Oficial do Município de Franca**

Lei Complementar nº 233 de 2012/13  
Decreto nº 10.113, de 17/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social | Gabinete do Prefeito  
Andressa O. Neves Garcia - Diretora do Departamento Municipal de Governança  
Kely Alves D. Franco - Jefa de Relacionamento MTB - 46.013 e Chefe do Setor de  
Informação Social  
Camila Angélica da Oliveira - Chefe do Setor de Diário Oficial  
João do Carmo Marques - Chefe do Setor de Comunicação Oficial  
José Antônio da Abreia Torqueto - Redator  
João Campanini - Fotógrafo

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Publicações

e-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br

Tel. (16) 3711 9088 / 3711 9602

Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Asseto à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br

Tel. (16) 3711 9130

**Poder Executivo**

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito  
Evelton de Paula - Vice-Prefeito  
Cynthia Milham Ferraz - Presidente do Fundo Social e Solidariedade  
Fernando Luiz Bittencourt - Chefe do Gabinete  
Paterson Alves Faschi - Secretário de Administração e Recursos Humanos  
Gisela A. L. Pereira - Secretária de Ação Social  
Lucimara de G. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento  
Márcia de C. Gelli - Secretária de Educação  
Rafael Ragusa Pereira - Secretário de Esportes  
Nivaldo Rosário Costa - Secretário de Infraestrutura  
Rui Engrácia Garcia Cezar - Secretário de Meio Ambiente  
Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município  
Walter Souza de Mascarenhas - Secretário de Saúde  
Marcus A. M. de Araújo - Secretário de Segurança  
Márcia Remédio - Presidente da EMCIET  
Márcia Costeira - Presidente da FEAC

**Poder Legislativo Mesa Diretora**

Carlinho Petrópolis Ferreira - Presidente  
Pádua Polimiro - Vice-Presidente  
Luz Anair - 1º Secretário  
Lindsey Cantato - 2º Secretário

MUNICÍPIO DE Franca, 18 de fevereiro de 2023  
FRANCA/470707  
57000194

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que na forma do Art.35,III da Lei Federal 13.019/2014, os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da entidade CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ foram avaliados e são compatíveis com o objeto.

Franca-SP, 31 de outubro de 2023.



\_\_\_\_\_  
Jandira de Almeida Ramos  
Secretária Interina de Ação Social

180

## DECLARAÇÃO

Tendo em vista a proposta de celebração de parceria entre o Município de Franca e a OSC CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ, na forma do Art. 31, II da Lei Federal n.º 13.019 de 31/07/2014, para execução do Serviço de Acolhimento em República. Desta forma declaramos a existência prévia de dotação orçamentária no exercício de 2023, na classificação abaixo expresso, que possibilita prosseguir com os trâmites necessários para firmar a parceria proposta:

**020602 Fundo Municipal de Ação Social**

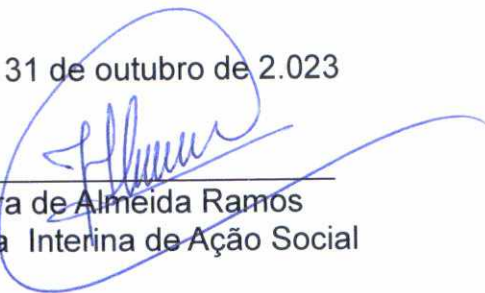
**082442031 FOMENTO À REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2252 Parcerias com o Terceiro Setor – Assistência Social Rec. Estado**

**Fonte : 028010848 TR.EMENDA 202303050359 DELEGADA GRACIELA CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ – 100257-0**

**44505200 Equipamentos e Material Permanente Valor : R\$ 150.000,00**

Franca, 31 de outubro de 2.023



\_\_\_\_\_  
Jandira de Almeida Ramos  
Secretária Interina de Ação Social



# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## FRANCA – SP

181

### RESOLUÇÃO Nº 25 DE 27 DE JULHO DE 2023

*Dispõe sobre a aprovação de transferência de recursos de Emendas Parlamentares repassadas por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Franca/SP para a Organização da Sociedade Civil - Casa de Apoio Dom Pedro Luiz.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.388 de 06 de abril de 2016, faz saber que:

**Considerando** a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2012, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**Considerando** a Política Nacional de Assistência Social 2004 – PNAS – 2004;

**Considerando** a Emenda Parlamentar destinada à Organização da Sociedade Civil – OSC: Casa de Apoio Dom Pedro Luiz, inscrita no CMAS sob o nº 25/2027, executora do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento em República, apresentadas pela Secretaria de Ação Social;

**Considerando** o Plano de Ação da OSC relativos a referida Emenda Parlamentar e o Parecer da Equipe de Gestão, apresentados ao colegiado;

**Considerando** a deliberação deste colegiado do CMAS na 13ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de julho de 2023;

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a transferência de recursos de Demandas/Emendas Parlamentares do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Franca/SP, destinada a seguinte Organização da Sociedade Civil:

**I – CASA DE APOIO DOM PEDRO LUIZ – CNPJ : 19.579.120/0001-13**

Código/Emenda: 2023.030.50359

Objeto: Aquisição de itens de equipamento, conforme Plano de Trabalho

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

**Artigo 2º** - Quaisquer alterações que se fizerem necessárias, serão apresentadas para deliberação do CMAS.

**Artigo 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Franca/SP, 27 de julho de 2023.

**Roberta Pucci de Melo**  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**



**Processo nº 48525/2023**

**Interessado:** Secretaria de Ação Social

**Assunto:** Emenda Parlamentar para custeio.

Da: Procuradoria Geral

Para: Secretaria de Finanças

Controle de Parcerias

Prezado Senhor,

Vieram novamente esses autos para análise da Procuradoria Geral do Município onde se pretende repassar recursos para a Casa de Apoio Dom Pedro Luiz provenientes de Emendas Parlamentares, Lei 9.426/2023, para o seu custeio.

Os autos vieram, em obediência ao inc. VI, do art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que estabelece a necessidade da emissão de parecer jurídico prévio acerca da possibilidade de celebração de avenças entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Compulsando-os, observa-se que a Secretaria de Ação Social aprovou o Plano de Trabalho apresentado pela entidade proponente, e, também, justificou a inexigibilidade de chamamento público, com arrimo nas diretrizes do



inc. II, do art. 31, da Lei de Parcerias. E, por fim, declarou a capacidade técnica da OSC.

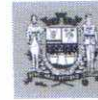
É o que tinha a relatar, em breve síntese.

A iniciativa legislativa em matéria orçamentária compete ao Poder Executivo, apesar disso, pode o Legislador realizar destaques pertinentes ao Projeto de Lei Orçamentária. Estes, são denominados de Emendas Parlamentares, que, por vezes, implicam em indicações de recursos públicos a determinadas atividades sociais.

Nesse contexto, existem certos serviços de natureza social que são referências em determinados Municípios, deste modo a aplicação de recursos, decorrentes de emendas orçamentárias pode sim atender a esses interesses públicos.

Ainda que o fato, que norteia a administração pública, nas contratações e parcerias com o terceiro setor, é a norma constitucional que prestigia a isonomia, a publicidade, a moralidade administrativa, entre outros princípios constitucionais explícitos e implícitos, existe previsão legal (exceções), que autorizam, dispensam e inexistem o chamamento público.

Dessa forma, no processo de emendas parlamentares às leis orçamentárias, nada impede a indicação da localidade e do serviço de natureza social. Não há, portanto, nesses casos, necessidade de prévio chamamento público.



Percebe-se facilmente que razões de interesse público, definidos em lei, fixam a possibilidade de celebração de parceria nesse agir (sem o prévio chamamento público).

O que não implica, que as partes (Poderes Públicos e as organizações parceiras) estejam isentos do cumprimento das obrigações decorrentes da Lei nº 13.019/14, sobretudo das regras de controle e monitoramento, das vedações, das penalidades aplicáveis, e tantas outras normas legais, que hão de ser regidamente cumpridas.

Neste diapasão, a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29<sup>1</sup>, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.”

Acerca do tema, o Comunicado, SDG nº 10/2017 (fls. 65 desses autos), é cristalino:

**“Nas parcerias assim constituídas, o poder público concessor deverá cumprir as demais exigências previstas na Lei, com destaque para elaboração do plano de trabalho (art. 22); monitoramento e avaliação (artigos 58 a 60); acompanhamento da execução (artigos 61 e 62) e prestações de contas (artigos 63 a 68).”**

<sup>1</sup> Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.



Assim, sendo superada essa questão (inexigibilidade do chamamento), caberá o cumprimento das demais exigências legais. Nessa ocasião, igualmente necessário, verificar a presença das exigências dos arts. 24, 34, 35, 36 e 39, no que couber.

Quanto à minuta do Termo de Parceria, se observa que deverá recepcionar todas as disposições dos arts. 42, 45 e 46, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Por fim, cabe ressaltar que se trata de verba da União a ser repassada com finalidade de complementar as despesas de custeio da OSC beneficiária, escolhida por seus relevantes serviços prestados longivamente à causa social no Município.

Portanto, em obediência ao disposto no artigo 35, inciso VI, da Lei Federal n.º 13019/2014, esta Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela possibilidade de celebração da parceria proposta, **desde observadas integral e plenamente, todas as disposições legais preconizadas e apontados neste parecer.**

São as considerações sobre o tema apresentado, que, em razão de sua natureza jurídica, não possui caráter vinculativo, cabendo ao Chefe do Executivo o acolhimento ou não deste parecer, e as demais decisões sobre os procedimentos a serem adotados.

Desse modo, segundo esses entendimentos retro mencionados, são as considerações sobre o tema para apreciação superior, lembrando que, ao opinar, não se cria obrigação para a Administração Pública, porque o parecerista é



“inviolável por seus atos e manifestações no exercício da Profissão” (art. 133 da CF); ninguém pode ser responsabilizado por pensar e opinar: “Cogitationis poenam nemo patitur” (Ulpiano).

Franca/SP, 09 de novembro de 2023.

Angelica Consuelo Peroni  
Procuradora Municipal.